



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1783/2026 Cód. Verificador: 3NJ6JSJU

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 02/07/2026 13:39
Previsão: 01/08/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

Os departamentos solicitantes requerem autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM
Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1783/2026
Requerimento nº 045/2026 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 031/2026 – Departamento de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Educação e Cultura

Tal aquisição dos gêneros alimentícios solicitados é para atender a demanda do PNAE na rede municipal de educação. Temos crianças que frequentam a rede municipal que necessitam de leites específicos, sendo assim, é necessário tal contratação para atender essa demanda.

Departamento de Saúde

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo Município de Marmeleiro, mediante prescrição e acompanhamento dos profissionais habilitados, em conformidade com as necessidades clínicas individuais de cada paciente.

A adequada nutrição constitui fator essencial para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, especialmente em situações que demandam suporte nutricional especializado. Nesse contexto, a disponibilização desses insumos é necessária para atender pacientes que apresentem condições clínicas específicas, tais como restrições alimentares, alergias, intolerâncias, distúrbios metabólicos, desnutrição, impossibilidade de alimentação por via oral ou outras situações em que haja indicação médica para utilização de fórmulas especiais ou dietas enterais.

A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo em seu art. 3º que a alimentação integra os fatores determinantes e condicionantes da saúde, bem como em seu art. 6º, que inclui entre as atribuições do Sistema Único de Saúde as ações relacionadas à vigilância nutricional e à orientação alimentar.

Além do atendimento da demanda regular dos usuários acompanhados pela rede municipal de saúde, a contratação visa assegurar o cumprimento de eventuais determinações judiciais supervenientes que imponham ao Município o fornecimento de fórmulas nutricionais, leites especiais e dietas enterais a pacientes específicos. Tais demandas, por sua natureza imprevisível e de caráter urgente, exigem que a Administração disponha de instrumento contratual vigente e estoque adequado para garantir o atendimento tempestivo das necessidades apresentadas, evitando descontinuidade do tratamento e riscos à saúde dos pacientes.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada, a efetividade dos tratamentos prescritos, o cumprimento das responsabilidades do Município na área da saúde pública e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 311.201,50 (trezentos e onze mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade das Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 04/08/2026.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.
Jean Max da Silva.

8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Saúde

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

4

ESTADO DO PARANÁ

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr964469f9b0baa6>





Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Educação e Cultura

Tal aquisição dos gêneros alimentícios solicitados é para atender a demanda do PNAE na rede municipal de educação. Temos crianças que frequentam a rede municipal que necessitam de leites específicos, sendo assim, é necessário tal contratação para atender essa demanda.

Departamento de Saúde

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo Município de Marmeleiro, mediante prescrição e acompanhamento dos profissionais habilitados, em conformidade com as necessidades clínicas individuais de cada paciente.

A adequada nutrição constitui fator essencial para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, especialmente em situações que demandam suporte nutricional especializado. Nesse contexto, a disponibilização desses insumos é necessária para atender pacientes que apresentem condições clínicas específicas, tais como restrições alimentares, alergias, intolerâncias, distúrbios metabólicos, desnutrição, impossibilidade de alimentação por via oral ou outras situações em que haja indicação médica para utilização de fórmulas especiais ou dietas enterais.

A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo em seu art. 3º que a alimentação integra os fatores determinantes e condicionantes da saúde, bem como em seu art. 6º, que inclui entre as atribuições do Sistema Único de Saúde as ações relacionadas à vigilância nutricional e à orientação alimentar.

Além do atendimento da demanda regular dos usuários acompanhados pela rede municipal de saúde, a contratação visa assegurar o cumprimento de eventuais determinações judiciais supervenientes que imponham ao Município o fornecimento de fórmulas nutricionais, leites especiais e dietas enterais a pacientes específicos. Tais demandas, por sua natureza imprevisível e de caráter urgente, exigem que a Administração disponha de instrumento contratual vigente e estoque adequado para garantir o atendimento tempestivo das necessidades apresentadas, evitando descontinuidade do tratamento e riscos à saúde dos pacientes.





Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada, a efetividade dos tratamentos prescritos, o cumprimento das responsabilidades do Município na área da saúde pública e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está alinhada com o PCA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	450	Lata	ISOSOURCE JÚNIOR: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação de crianças com déficit nutricional. Com proporção de 12% de proteínas, 53% de Carboidratos, 35% Lipídios e osmolaridade de 308mOsm/kg de água. Não contém glúten. Conter data de fabricação e prazo de validade do produto. Apresentação lata a partir de 400 gr. Validade mínima de 12 meses Marca: ISOSOURCE JUNIOR	Saúde: 450
2	250	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou	Saúde: 250





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			situações de nutrição enteral prolongada onde exista necessidade de acréscimo de fibra à dieta. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	
3	500	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	Saúde: 500
4	200	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Fórmula completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Proteína: 15% a 20%; Carboidrato: 39% a 55%; Lipídeo: 29% a 46%. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Validade mínima de 12 meses.	Saúde: 200
5	240	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Educação: 120 Saúde: 120
6	300	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Saúde: 300
7	650	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Educação: 350 Saúde: 300
8	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Saúde: 150
9	30	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Saúde: 30
10	350	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Nutren 1.0 - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Validade mínima de 12 meses. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ	Saúde: 350
11	600	Lata	SUPLEMENTO: Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Validade	Saúde: 600





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

			mínima de 12 meses. Sabores Variados. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	
12	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. NEOCATE LCP.	Saúde: 150
13	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. PREGOMIN PEPTI.	Saúde: 100
14	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e cloreto de cálcio), óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oleico, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de peixe**, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico (ARA), mio-inositol, nucleotídeos, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. ALFARÉ.	Saúde: 100
15	700	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLÉ, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	Educação: 350 Saúde: 350





16	100	Lata	Lata Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína Extensamente Hidrolisada do Soro do Leite, com lactose. Adicionada de DHA e ARA. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem Lata a partir de 400g. APTAMIL PEPTI.	Saúde: 100
----	-----	------	---	------------

Departamento de Educação e Cultura

A quantidade do item é calculada de acordo com os Pregões Eletrônicos nº 053/2024 e 031/2025 e o consumo do alimento pelos alunos com intolerância à lactose, tendo assim uma quantidade estimada, mas não precisa, pois temos grande rotatividade de alunos.

Departamento de Saúde

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos com adequação dos quantitativos de itens específicos cujas demandas sofreram alterações significativas no decorrer dos últimos 12 meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 311.201,50 (trezentos e onze mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:





- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Helena Heckler**Diretora do Departamento de Educação e Cultura****Rosemari de Oliveira Scolari****Diretora do Departamento de Educação e Cultura**



Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	450	Lata	ISOSOURCE JUNIOR: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação de crianças com déficit nutricional. Com proporção de 12% de proteínas, 53% de Carboidratos, 35% Lipídios e osmolaridade de 308mOsm/kg de água. Não contém glúten. Conter data de fabricação e prazo de validade do produto. Apresentação lata a partir de 400 gr. Validade mínima de 12 meses Marca: ISOSOURCE JUNIOR	56,70	25.515,00
2	250	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou situações de nutrição enteral prolongada onde exista necessidade de acréscimo de fibra à dieta. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	84,15	21.037,50
3	500	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	57,40	28.700,00
4	200	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Fórmula completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Proteína: 15% a 20%; Carboidrato: 39% a 55%; Lipídeo: 29% a 46%. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Validade mínima de 12 meses.	109,60	21.920,00
5	240	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	70,70	16.968,00
6	300	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68	42,80	12.840,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.		
7	650	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	37,33	24.264,50
8	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	53,52	8.028,00
9	30	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	79,25	2.377,50
10	350	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Nutren 1.0 - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Validade mínima de 12 meses. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ	58,60	20.510,00
11	600	Lata	SUPLEMENTO: Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Validade mínima de 12 meses. Sabores Variados.	40,20	24.120,00
12	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e	215,58	32.337,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

			diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. NEOCATE LCP.		
13	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. PREGOMIN PEPTI.	157,39	15.739,00
14	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e cloreto de cálcio), óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oleico, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), óleo de peixe**, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico (ARA), mio-inositol, nucleotídeos, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. ALFARÉ.	173,65	17.365,00
15	700	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLÉ, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	38,90	27.230,00
16	100	Lata	Lata Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína Extensamente Hidrolisada do Soro do Leite, com lactose. Adicionada de DHA e ARA. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem Lata a partir de 400g. APTAMIL PEPTI.	122,50	12.250,00
Valor Total Estimado					311.201,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Educação e Cultura

Tal aquisição dos gêneros alimentícios solicitados é para atender a demanda do PNAE na rede municipal de educação. Temos crianças que frequentam a rede municipal que necessitam de leites específicos, sendo assim, é necessário tal contratação para atender essa demanda.

A quantidade do item é calculada de acordo com os Pregões Eletrônicos nº 053/2024 e 031/2025 e o consumo do alimento pelos alunos com intolerância à lactose, tendo assim uma quantidade estimada, mas não precisa, pois temos grande rotatividade de alunos.

Departamento de Saúde

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo Município de Marmeleiro, mediante prescrição e acompanhamento dos profissionais habilitados, em conformidade com as necessidades clínicas individuais de cada paciente.

A adequada nutrição constitui fator essencial para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, especialmente em situações que demandam suporte nutricional especializado. Nesse contexto, a disponibilização desses insumos é necessária para atender pacientes que apresentem condições clínicas específicas, tais como restrições alimentares, alergias, intolerâncias, distúrbios metabólicos, desnutrição, impossibilidade de alimentação por via oral ou outras situações em que haja indicação médica para utilização de fórmulas especiais ou dietas enterais.

A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo em seu art. 3º que a alimentação integra os fatores determinantes e condicionantes da saúde, bem como em seu art. 6º, que inclui entre as atribuições do Sistema Único de Saúde as ações relacionadas à vigilância nutricional e à orientação alimentar.

Além do atendimento da demanda regular dos usuários acompanhados pela rede municipal de saúde, a contratação visa assegurar o cumprimento de eventuais determinações judiciais supervenientes que imponham ao Município o fornecimento de fórmulas nutricionais, leites especiais e dietas enterais a pacientes específicos. Tais demandas, por sua natureza imprevisível e de caráter urgente, exigem que a Administração disponha de instrumento contratual vigente e estoque adequado para garantir o atendimento tempestivo das necessidades apresentadas, evitando descontinuidade do tratamento e riscos à saúde dos pacientes.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada, a efetividade dos tratamentos prescritos, o cumprimento das responsabilidades do Município na área da saúde pública e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos com adequação dos quantitativos de itens específicos cujas demandas sofreram alterações significativas no decorrer dos últimos 12 meses.

A presente contratação está alinhada com o PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.





4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra de todos os itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos nº 053/2024 e 031/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

Os responsáveis pelas análises das amostras serão os servidores Felipe Ferreira Di Domenico e Margarete da Rosa Savaris, o qual emitirá parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.





- ✓ Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

Justifica-se a solicitação de amostras para avaliar a qualidade dos leites especiais em termos de sabor, textura, aroma e composição nutricional. Isso é crucial para garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade exigidos. Há a necessidade específica de composição nutricional dos leites, como fórmulas para bebês prematuros, alérgicos a determinados componentes, ou pessoas com condições médicas especiais.

Também a obtenção de amostras permite avaliar não apenas a qualidade do produto, mas também seu custo-benefício. Isso é importante para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente. Solicitar amostras pode fazer parte de um processo transparente e justo de aquisição, permitindo que os fornecedores concorram de maneira equitativa e que a escolha final seja baseada em critérios objetivos.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões da ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança.

Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional.

Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Saúde será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura será, junto ao Almoxarifado do Departamento de Educação e Cultura, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, Bairro Centro, em anexo a praça da Independência, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à





contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
294	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	0
295	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	303

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda	SUZARA DAL PIVA CASTELLI & CIA LTDA	Marmeleiro	CONSUD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	450	Lata	R\$ 56,70	R\$ 97,90	R\$ 50,30		R\$ 56,70	R\$ 25.515,00
2	250	Lata	R\$ 115,20	R\$ 110,90	R\$ 57,40	R\$ 45,84	R\$ 84,15	R\$ 21.037,50
3	500	Lata	R\$ 104,40		R\$ 57,40	R\$ 36,40	R\$ 57,40	R\$ 28.700,00
4	200	Lata	R\$ 74,20	R\$ 145,00			R\$ 109,60	R\$ 21.920,00
5	240	Lata	R\$ 91,50	R\$ 104,90	R\$ 49,90	R\$ 41,68	R\$ 70,70	R\$ 16.968,00
6	300	Lata	R\$ 48,70	R\$ 70,00	R\$ 36,90	R\$ 22,44	R\$ 42,80	R\$ 12.840,00
7	650	Lata	R\$ 39,60	R\$ 59,90	R\$ 35,05	R\$ 25,80	R\$ 37,33	R\$ 24.264,50
8	150	Lata	R\$ 59,80	R\$ 77,90	R\$ 47,23	R\$ 44,80	R\$ 53,52	R\$ 8.028,00
9	30	Lata	R\$ 97,60	R\$ 120,00	R\$ 60,90	R\$ 42,24	R\$ 79,25	R\$ 2.377,50
10	350	Lata	R\$ 58,60	R\$ 149,90	R\$ 50,30		R\$ 58,60	R\$ 20.510,00
11	600	Lata	R\$ 48,50	R\$ 105,00	R\$ 31,90	R\$ 21,09	R\$ 40,20	R\$ 24.120,00
12	150	Lata	R\$ 281,25	R\$ 330,00	R\$ 149,90	R\$ 105,12	R\$ 215,58	R\$ 32.337,00
13	100	Lata	R\$ 197,50	R\$ 240,00	R\$ 117,28	R\$ 80,12	R\$ 157,39	R\$ 15.739,00
14	100	Lata	R\$ 157,30	R\$ 190,00	R\$ 201,60	R\$ 80,12	R\$ 173,65	R\$ 17.365,00
15	700	Lata	R\$ 38,90	R\$ 76,00	R\$ 38,00		R\$ 38,90	R\$ 27.230,00
16	100	Lata	R\$ 122,50	R\$ 199,90		R\$ 63,56	R\$ 122,50	R\$ 12.250,00
Valor Total Estimado R\$ 311.201,50								





Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



Prefeitura de Marmeleiro x compradoeducacao@ma... PrefeituraZAP - Prefeitura Zap de Marmeleiro-PR x WhatsApp x Araujo | Carrinho x Login - MUNICÍPIO DE x

← → araujo.com.br/my-cart

ARAUJO Cesta

Cesta → Entrega → Pagamento

PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL
 Fórmula Infantil Nan Sem Lactose 400g R\$94,99	 Remove 1	R\$ 94,99
 Fórmula Infantil NAN Comfor HMO de 0 a 6 meses 800g R\$68,89	 Remove 1	R\$ 68,89
 Fórmula Infantil NAN Comfor HMO de 6 a 12 Meses 800g R\$69,99	 Remove 1	R\$ 69,99
Adicionar mais itens		
Valor inicial:		R\$ 233,87
Desconto:		- R\$ 0,00
Total:		R\$233,87

[Esvaziar cesta](#)

10:56 22/05/2026

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARMELEIRO , população de 16.605 habitantes JANDER LUIZ LOSS (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 25/05/2026, dados estes referentes a 4/2026

31/2025

Nº Licitação

23/06/2025

Data da Abertura

R\$313.628,40

Valor

Pregão

Modalidade

1034/2025 (04/06/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 04/08/2025

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Compras

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/07/2025, sua última atualização foi dia 19/05/2026, com informações referentes a 4/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Unidade	NUTREN JÚNIOR (Indicação Médica): Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação de crianças com dé		1	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME	50,30	300	15.090,00
2	2	200	Unidade	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral		1	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	57,40	200	11.480,00
3	3	500	Unidade	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. A		1	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	57,40	500	28.700,00
4	4	150	Unidade	FÓRMULA EM PÓ: Fórmula completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessite		0		0,00	150	0,00
5	5	240	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adi		1	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME	49,90	240	11.976,00
6	6	300	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizada DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apres		1	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME	36,90	300	11.070,00
7	7	650	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata		1	VTR COMERCIAL LTDA	35,05	650	22.782,50
8	8	150	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata d		1	K.G.VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	47,23	150	7.084,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	9	30	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Densidade	1	VTR COMERCIAL LTDA	60,90	30	1.827,00
10	10	350	Unidade	FÓRMULA EM PÓ: Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manu	1	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME	50,30	350	17.605,00
11	11	600	Unidade	SUPLEMENTO: Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes.	1	NM NUTRINDO A VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS	31,90	600	19.140,00
12	12	150	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não con	1	58.959.886 JARBAS JUNIOR DA SILVA	149,90	150	22.485,00
13	13	100	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e N	1	VTR COMERCIAL LTDA	117,28	100	11.728,00
14	14	100	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro	1	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	201,60	100	20.160,00
15	15	350	Unidade	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata	1	VTR COMERCIAL LTDA	38,00	350	13.300,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LEÓPOLIS , população de 3.725 habitantes LEOMAR MONTEIRO (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 15/05/2026, dados estes referentes a 4/2026

31/2025

Nº Licitação

25/06/2025

Data da Abertura

R\$1.148.142,30

Valor

Pregão

Modalidade

116/2025 (05/06/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 04/08/2025

Objeto

Fornecimento de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/07/2025, sua última atualização foi dia 12/05/2026, com informações referentes a 4/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	80	Valores Financeiros	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET E SEM LEITE Embalagem de 250g. Produto solúvel, contendo cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Sem lactose. Embalagem primari	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFFONTE 06023236901	9,48	80	758,40
2	1	1200	Valores Financeiros	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ Embalagem de 400g. Produto solúvel, instantâneo, com vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, minerais e emulsificantes. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulagem e	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	3,89	1200	4.668,00
3	1	700	Unidade	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG Embalagem de 5kg. Produto tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do prod	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	14,45	700	10.115,00
4	1	50	Valores Financeiros	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ERITRITOL	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	8,40	50	420,00
5	1	150	Valores Financeiros	AMIDO DE MILHO - 500GR Embalagem 500gr. Produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e p	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	3,09	150	463,50
6	1	1700	Valores Financeiros	ARROZ AGULHINHA TIPO I Embalagem de 5kg. Produto tipo 1, agulhinha, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos (agulhinha), acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	15,68	1700	26.656,00
7	1	400	Valores Financeiros	AVEIA EM FLOCOS Embalagem de 200 gramas. Aveia em flocos finos, de boa qualidade, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, isenta de umidade, mofo e insetos. Deve estar devidamente acondicionada em embalagem plásti	1	D. CAMP ALIMENTOS LTDA	2,40	400	960,00
8	1	200	Valores Financeiros	BEBIDA DE SOJA - SABOR ORIGINAL Embalagem de 1L. "Leite de soja" fonte de proteínas enriquecido com vitaminas, cálcio, ferro e ácido fólico, sem lactose. Embalagem tetrapak. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de va	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	5,50	200	1.100,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	1	100	Valores Financeiros	BICARBONATO DE SÓDIO Embalagem de 40g. Bicarbonato de sódio (NaHCO3). Apresentação: pó de cor branca, solúvel em água, para uso culinário. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	1,70	100	170,00
10	1	400	Valores Financeiros	BISCOITO CREAM CRACKER Embalagem de 380 a 400g. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido e sal. Sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Produto embalado em pacote plástico resistente, com 3 p	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	3,50	400	1.400,00
11	1	50	Valores Financeiros	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE Embalagem de 330 a 400g. Produto sem adição de leite ou soro de leite, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e/ou biológico e emulsi	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	3,44	50	172,00
12	1	300	Valores Financeiros	BISCOITO DE POLVILHO Embalagem de 50g. Biscoito de polvilho salgado, assado e crocante, sem glúten, com formato argola pequena, não quebrados. Composto por polvilho azedo, gordura de palma, ovos e entre outros ingredientes que não descaracterizem o p	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	1,84	300	552,00
13	1	400	Valores Financeiros	BISCOITO DOCE LEITE/MAISENA Embalagem de 380 a 400g. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal, leite e amido. Sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Produto embalado em pacote plásti	1	ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO CORNELIO PROCOPIO	3,39	400	1.356,00
14	1	1700	Outras Unidades e Medidas	COXÃO MOLE CARNE BOVINA COXÃO MOLE - BIFE Carne bovina coxão mole, sem temperos. Apresentar-se congelada, cortada em bifes, macia, com espessura de 0,5 a 1,0cm, isenta de sebo, cartilagens, ossos, hematomas e coágulos, com tolerância de no máximo 1	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFFONTE 06023236901	40,00	1700	68.000,00
15	1	1700	Outras Unidades e Medidas	CARNE BOVINA PATINHO - CORTADA EM CUBOS Carne bovina patinho, sem temperos. Apresentar-se congelada, cortada em cubos de aproximadamente 3,0x3,0cm, isenta de sebo, cartilagens, ossos, hematomas e coágulos, com tolerância de no máximo 10% de gordura	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFFONTE 06023236901	33,90	1700	57.630,00
16	1	3000	Outras Unidades e Medidas	CARNE BOVINA PATINHO - MOÍDA Carne bovina patinho moído, sem temperos. Apresentar-se congelada, moída, magra, isenta de sebo, cartilagens e ossos, com tolerância de no máximo 10% de gordura e 3% de oponervos. Apresentar	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFFONTE 06023236901	21,49	3000	64.470,00
17	1	3500	Outras Unidades e Medidas	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA/DRUMET Coxinha da asa de frango, sem temperos. Produto congelado, com pele e osso; apresentar cor, cheiro e sabor próprios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de sujidades ou quaisquer adit	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	10,50	3500	36.750,00
18	1	3000	Outras Unidades e Medidas	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO Filé de peito de frango, sem temperos. Produto congelado, sem pele e sem osso. Apresentar cor, cheiro e sabor próprios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de sujidades ou quaisquer aditivos	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	13,00	3000	39.000,00
19	1	1000	Outras Unidades e Medidas	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO Embalagem de 500g. Filé de peito de frango moído, 100%, sem temperos. Produto congelado, sem pele e sem osso. Apresentar cor, cheiro e sabor próprios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de s	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	11,79	1000	11.790,00
20	1	3000	Outras Unidades e Medidas	CARNE SUÍNA - PERNIL Carne suína pernil, sem temperos. Apresentar-se congelada, sem pele e sem osso, em pedaços de aproximadamente 3,0x3,0cm, isenta de sebo, cartilagens e ossos, com tolerância de no máximo 10% de gordura e 3% de oponervos. Apresent	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFFONTE 06023236901	20,95	3000	62.850,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
21	1 	500	Valores Financeiros	CACAU EM PÓ NATURAL - 100% Embalagem de 200g. Produto 100% cacau, não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans, sem lactose. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulagem e o	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	5,00	500	2.500,00
22	1 	300	Valores Financeiros	COLORÍFICO EM PÓ FINO Embalagem de 500 gramas. Produto obtido pela mistura de fubá com urucum em pó, adicionado ou não de óleos comestíveis. Deve-se apresentar como pó fino, cor alaranjada escura, cheiro e sabor próprios. O colorífico deverá ser pre	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	3,44	300	1.032,00
23	1 	100	Valores Financeiros	CONDIMENTO - TIPO AÇAFRÃO Embalagem de 50g. Apresentação: açafrão em pó, (açafrão da terra ou açafrão da Índia). Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	2,09	100	209,00
24	1 	200	Valores Financeiros	CONDIMENTO - TIPO ALECRIM Embalagem de 50gr. Apresentação: alecrim desidratado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	2,59	200	518,00
25	1 	100	Valores Financeiros	CONDIMENTO - TIPO CHIMICHURRI Embalagem de 100g. Apresentação: desidratado. Tempero sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjerição, mostarda, noz moscada, louro entr	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	1,98	100	198,00
26	1 	200	Valores Financeiros	CONDIMENTO - TIPO PÁPRICA DOCE Embalagem de 50gr. Apresentação: páprica doce em pó. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	1,94	200	388,00
27	1 	100	Valores Financeiros	CONDIMENTO - TIPO TOMILHO Embalagem de até 50gr. Apresentação: tomilho em pó. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	2,87	100	287,00
28	1 	500	Valores Financeiros	CREME DE LEITE Embalagem de 200g. Teor de gordura - 20%; processamento UHT; homogeneizado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: CCGL, FRIMESA, LIDER, NESTLÉ.	1	D. CAMP ALIMENTOS LTDA	2,85	500	1.425,00
29	1 	50	Valores Financeiros	ESSÊNCIA DE BAUNILHA Embalagem 30ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número d	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	3,30	50	165,00
30	1 	3000	Valores Financeiros	EXTRATO DE TOMATE Embalagem de 340g. Produto concentrado, composto por tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Sem aditivos e conservantes. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	2,19	3000	6.570,00
31	1 	600	Valores Financeiros	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU Embalagem de 500g. Produto tipo I, do grupo seca, subgrupo biju, classe branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deve respeit	1	D. CAMP ALIMENTOS LTDA	4,30	600	2.580,00
32	1 	600	Valores Financeiros	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Pacote de 5kg. Produto de 1ª qualidade, especial sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela moagem de grãos de trigo limpos e desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estad	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	12,40	600	7.440,00
33	1 	1500	Valores Financeiros	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 Embalagem de 1kg. Produto de 1ª qualidade, grãos selecionados, inteiros e sadios; aspecto liso e brilhoso; isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos (fungos e parasitas). Produto seco, sem unidade, não refrige	1	ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO CORNELIO PROCOPIO	4,19	1500	6.285,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
34	1	150	Valores Financeiros	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO Tablete de 500g. Ideal para pães e massas. Embalagem hermeticamente fechada, vedada e resistente, com data de fabricação, respeitando as diretrizes de rotulagem. O produto deve apresentar validade mínima de 02 (dois) mese	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	9,90	150	1.485,00
35	1	400	Valores Financeiros	FERMENTO BIOLÓGICO SECO Embalagem de 10g. Se apresentar na forma de pó granulado, o qual não necessite de refrigeração. Composto por Saccharomyces Cerevisiae e monoestearato de sorbitana. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulagem e o pro	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	0,65	400	260,00
36	1	400	Valores Financeiros	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Embalagem de 250 gramas. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Deve conter bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. A embalagem deve estar intacta, bem	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	5,96	400	2.384,00
37	1	50	Unidade	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO Lata de 800g. Fórmula antirregurgitação para lactentes de 0 a 12 meses, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jatai, agente espessante que proporciona maior viscosidade ou	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE 06023236901	66,00	50	3.300,00
38	1	50	Unidade	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA Lata de 800g. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. Carboidratos: 100	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE 06023236901	62,90	50	3.145,00
39	1	60	Unidade	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Lata de 800g. Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. A embalagem deve respeit	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE 06023236901	64,90	60	3.894,00
40	1	50	Unidade	FÓRMULA INFANTIL PARA CONDIÇÕES DE RESTRIÇÃO À LACTOSE Lata de 800g. Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotíde	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE 06023236901	100,00	50	5.000,00
41	1	500	Valores Financeiros	FUBÁ DE MILHO Embalagem de 500 gramas. Produto de aspecto fino e amarelo; livre de resíduos de impurezas, parasitas ou larvas, bolor ou cheiro não característico. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico, conforme dispõe a resolução n	1	ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO CORNELIO PROCOPIO	1,28	500	640,00
42	1	400	Valores Financeiros	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem 1kg. Contendo no mínimo 28% de gorduras e umidade máxima 3%. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve respeitar as diretrizes de rotulagem e apresentar validade mínima de 06	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	22,00	400	8.800,00
43	1	150	Litros	LEITE LONGA VIDA DESNATADO Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem tetra pak. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulage	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	4,19	150	628,50
44	1	800	Litros	LEITE LONGA VIDA 0% LACTOSE INTEGRAL Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem lactose. Embalagem tetra pak. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulagem e aprese	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	4,49	800	3.592,00
45	1	12000	Litros	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO Leite pasteurizado, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de matéria gorda mínimo de 3,0%, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulagem,	1	ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO CORNELIO PROCOPIO	4,99	12000	59.880,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
46	1	1200	Outras Unidades e Medidas	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA Preparada com carne não mista de suíno, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração. Produto embalado a vácuo,	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	12,50	1200	15.000,00
47	1	200	Valores Financeiros	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVO Embalagem de 500 gramas. Cortes diversos, produto fabricado a partir de farinhas sem glúten. Não deverá conter glúten em sua composição e nem derivados de ovo. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulagem e o	1	EMPORIO MARIA AUGUSTA LTDA - ME	4,78	200	956,00
48	1	1200	Valores Financeiros	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA Embalagem de 500 gramas. Massa curta, seca, de sêmola, tipo ave-maria, sem ovos, livre de resíduos de impurezas, parasitas ou larvas, bolor ou cheiro não característico. Fabricada a partir de matérias primas sãs e l	1	D. CAMP ALIMENTOS LTDA	2,75	1200	3.300,00
49	1	2000	Valores Financeiros	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Embalagem de 1kg. Massa comprida seca, de sêmola, tipo espagete, sem ovos, livre de resíduos de impurezas, parasitas ou larvas, bolor ou cheiro não característico. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	4,80	2000	9.600,00
50	1	600	Valores Financeiros	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO Embalagem de 1kg. Massa curta, seca, de sêmola, tipo parafuso, sem ovos, livre de resíduos de impurezas, parasitas ou larvas, bolor ou cheiro não característico. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, ob	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	4,60	600	2.760,00
51	1	600	Valores Financeiros	MANTEIGA COM SAL Embalagem de 200gr. Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou p	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	7,79	600	4.674,00
52	1	500	Valores Financeiros	MARGARINA VEGETAL COM SAL Embalagem de 500 gramas. Deverá conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans, enriquecida com vitamina A e não ultrapassar 3% de cloreto de sódio. Deve apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor próprios e estar isenta de ranço	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	5,00	500	2.500,00
53	1	300	Valores Financeiros	MILHO PARA PIPOCA Embalagem de 500g. Produto beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo e tipo 1. Estar isento de matéria terrosa, detritos animais e vegetais, parasitas e larvas, bem como de umidade. A embalagem deve respeitar as diretrizes de	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	2,20	300	660,00
54	1	400	Valores Financeiros	MILHO VERDE EM CONSERVA Peso líquido 200 a 260g e peso drenado 170g, devendo ser considerado o peso do produto drenado. Em conserva, sem adição de sal ou açúcar, tendo como ingredientes milho verde e água. Deve apresentar grãos inteiros, com tamanho	1	D. CAMP ALIMENTOS LTDA	2,20	400	880,00
55	1	2800	Valores Financeiros	ÓLEO DE SOJA PET - 900 ML Garrafas plásticas de 900ml. Produto refinado, obtido de matéria prima vegetal. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulagem e o produto apresentar	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	5,00	2800	14.000,00
56	1	500	Unidade	OVOS DE GALINHA BRANCO Bandeja com 30 unidades. Ovos de galinha de granja, tamanho médio, de 1ª qualidade, frescos, coloração e cheiro característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em band	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFFONTE 06023236901	15,98	500	7.990,00
57	1	2000	Outras Unidades e Medidas	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Embalagem de 1kg. Produto pronto, congelado. Constituído basicamente por polvilho, fécula de mandioca, ovos, óleo, sal e queijo. Pode conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Não p	1	ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO CORNELIO PROCOPIO	10,40	2000	20.800,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
58	1	100	Valores Financeiros	POLVILHO AZEDO Embalagem de 500g. Produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido ent	1	D. CAMP ALIMENTOS LTDA	4,20	100	420,00
59	1	100	Valores Financeiros	POLVILHO DOCE Embalagem de 500g. Produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entr	1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	3,84	100	384,00
60	1	300	Outras Unidades e Medidas	QUEIJO MUÇARELA Queijo tipo muçarela, fatiado e interfolhado, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo pacote, selado a vácuo, contendo nesta, de 500gr a 01kg de peso líquido. Peso da fatia: entre 15 a 20gr. Possuir registro no SIF o	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	29,00	300	8.700,00
61	1	800	Outras Unidades e Medidas	SAL Embalagem de 1kg. Produto refinado, com granulação uniforme, cor branca, cheiro inodoro e sabor característico, isento de impurezas e umidade, com mínimo de 96,95% de cloreto sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico	1	D. CAMP ALIMENTOS LTDA	1,08	800	864,00
62	1	1500	Valores Financeiros	SUCO DE LARANJA INTEGRAL Garrafa pet 1,7 litros. Suco de laranja integral, pasteurizado, refrigerado, na sua concentração natural, sem adição de água ou açúcar (sacarose/glicose), sem conservantes, não alcoólico, não fermentado, pronto para o consum	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE 06023236901	16,99	1500	25.485,00
63	1	1000	Valores Financeiros	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Garrafa vidro de 1,5L. Suco de maçã 100% integral, não fermentado, não alcoólico e não diluído. Pronto para o consumo. Sem adição de açúcares e conservantes, corantes e aromas artificiais. A embalagem deve respeitar as diretriz	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE 06023236901	14,99	1000	14.990,00
64	1	1000	Valores Financeiros	SUCO DE UVA INTEGRAL Garrafa vidro de 1,5L. Suco de uva 100% integral, não fermentado, não alcoólico e não diluído. Pronto para o consumo. Sem adição de açúcares e conservantes, corantes e aromas artificiais. A embalagem deve respeitar as diretriz	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE 06023236901	11,89	1000	11.890,00
65	1	50	Valores Financeiros	TAPIOCA Embalagem 500 gramas. Goma pronta para tapioca. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal e sem glúten. Embalada em saco plástico impermeável, limpo, não violado que garanta a	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	3,90	50	195,00
66	1	300	Unidade	UVA PASSA PRETA Embalagem de 500gr. Sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. A embalagem deve respeitar as diretrizes de rotulagem e o produto apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de ent	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE 06023236901	14,00	300	4.200,00
67	1	600	Valores Financeiros	VINAGRE DE ÁLCOOL (750 ML) Embalagem de 750ml. Fermentado acético de álcool, refiltrado, pasteurizado e envasado em garrafa plástica/pet. Produto isento de corantes, essências e sem adição de açúcares. Com acidez mínima de 4%. A embalagem deve respe	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	1,20	600	720,00
68	1	1200	Outras Unidades e Medidas	ABACAXI PÉROLA De 1ª qualidade, tamanho médio, peso aproximadamente maior que 1,20 kg por unidade, limpo, firme e íntegro; acondicionado de forma a evitar danos físicos. Deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca, apresentando 70% de matu	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE 06023236901	3,49	1200	4.188,00
69	1	800	Outras Unidades e Medidas	ABOBRINHA VERDE De 1ª qualidade, tipo menina, selecionada, fresca, de ótima qualidade, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE 06023236901	1,89	800	1.512,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
70	1	500	Outras Unidades e Medidas	ALHO A GRANEL - TIPO 1 In natura, de 1ª qualidade, nacional, tipo 5/6, bulbo inteiro, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais est	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE 06023236901	19,50	500	9.750,00
71	1	1500	Outras Unidades e Medidas	BANANA CATURRA In natura, de 1ª qualidade, fresca, tamanho intermediário, com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar ise	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	2,50	1500	3.750,00
72	1	600	Outras Unidades e Medidas	BATATA DOCE In natura, de 1ª qualidade, selecionada, fresca, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	1,20	600	720,00
73	1	2500	Outras Unidades e Medidas	BATATA INGLESA In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionada, fresca, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE 06023236901	2,35	2500	5.875,00
74	1	1200	Outras Unidades e Medidas	BETERRABA In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionada, fresca, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	2,16	1200	2.592,00
75	1	600	Outras Unidades e Medidas	CEBOLA BRANCA In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionada, fresca, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	1,99	600	1.194,00
76	1	1800	Outras Unidades e Medidas	CENOURA In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionada, fresca, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	1,77	1800	3.186,00
77	1	1500	Outras Unidades e Medidas	CHUCHU In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionado, fresco, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	1,99	1500	2.985,00
78	1	400	Outras Unidades e Medidas	INHAME In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionado, fresco, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE 06023236901	5,45	400	2.180,00
79	1	2000	Outras Unidades e Medidas	LARANJA PERA In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionado, fresco, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. No ponto de maturação adequa	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	2,19	2000	4.380,00
80	1	600	Outras Unidades e Medidas	LIMÃO TAITI In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionado, fresco, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	1,80	600	1.080,00
81	1	2000	Outras Unidades e Medidas	MAÇÃ GALA In natura, de 1ª qualidade, nacional, fresca, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	5,48	2000	10.960,00
82	1	500	Outras Unidades e Medidas	MAMÃO FORMOSA In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, peso aproximadamente maior que 1,20 kg por unidade, limpo, firme e íntegro; acondicionado de forma a evitar danos físicos. Deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca, apresentando 7	1	MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE 06023236901	2,98	500	1.490,00

									35
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
83	1	500	Outras Unidades e Medidas	MANDIOQUINHA SALSA/ BATATA BAROA In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionada, fresca, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	8,89	500	4.445,00
84	1	1800	Outras Unidades e Medidas	MANGA TOMY In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas, com coloração própria. Deve estar ílesa, sem rupturas e/ou pancadas na casca, apresentando 70% de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em con	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	3,84	1800	6.912,00
85	1	1800	Outras Unidades e Medidas	MELANCIA In natura, de 1ª qualidade, peso acima de 10 kg, limpa, fresca, firme, aroma e cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Deve estar ílesa, sem rupturas e/ou pancadas na casca, o transporte e a conservação em condições	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	1,59	1800	2.862,00
86	1	1200	Outras Unidades e Medidas	MELÃO AMARELO Tamanho de médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequad	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	1,99	1200	2.388,00
87	1	1200	Outras Unidades e Medidas	REPOLHO VERDE Unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, liso, com cor e sabor característicos da variedade. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removido; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas, insetos, parasitas, larvas e enf	1	R P CAMARGO EIRELI - ME	1,50	1200	1.800,00
88	1	2000	Outras Unidades e Medidas	TOMATE SALADETE In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, selecionado, fresco, firme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: semanal.	1	56.177.701 TAINARA BIANCA DINIZ	3,44	2000	6.880,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARIALVA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARIALVA, população de 44.749 habitantes FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 22/05/2026, dados estes referentes a 3/2026

27/2025 Nº Licitação	03/07/2025 Data da Abertura	R\$1.928.176,60 Valor
Pregão Modalidade	1820/2025 (11/06/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 18/07/2025

Objeto

Aquisição de Dietas, Leites e suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Marialva - PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/06/2025, sua última atualização foi dia 19/05/2026, com informações referentes a 3/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	80	Outras Unidades e Medidas	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/ OU RECÉM- NASCIDOS DE BAIXO PESO, CONTENDO LCPUFAS, DHA E ARA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRÉ NAN, APTAMIL PRE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1	BRAGA E LEMES LTDA	38,99	80	3.119,20
2	1	900	Outras Unidades e Medidas	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA FORMULADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM ADIÇÃO DE FERRO CONTENDO DHA E ARA. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: NAN CONFOR I, APTAMIL I.	1	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	46,24	900	41.616,00
3	1	975	Outras Unidades e Medidas	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS ENRIQUECIDO COM FERRO, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES. ACRESCIDA DE CASEÍNA/SORO DO LEITE. ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS.	1	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	56,00	975	54.600,00
4	1	1400	Outras Unidades e Medidas	FORMULA HIPOALERGENICA COM100% DE PROTEINA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (SENDO 85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS.	0		0,00	1400	0,00
5	1	1000	Outras Unidades e Medidas	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS DHA E ARA NUCLEOTÍDEO, FERRO E VITAMINAS. DE 66 A 67 KCAL/100ML.	1	Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.	48,95	1000	48.950,00
6	1	500	Outras Unidades e Medidas	FORMULA ANTI REGURGITAÇÃO, PRA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGIO. CONTÉM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA OU AMIDO PREGELARINIZADO. POSSUI LACTOSE.	1	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	36,50	500	18.250,00
7	1	650	Outras Unidades e Medidas	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA. ISENTA DE FRUTOSE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE NO MÍNIMO 400 G.	1	NUTRIPORT COML. LTDA	100,00	650	65.000,00
8	1	1500	Outras Unidades e Medidas	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO.	1	CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI - EPP	38,99	1500	58.485,00

										37
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
9	1	800	Outras Unidades e Medidas	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA.	1	NUTRIPORT COML. LTDA	148,44	800	118.752,00	
10	1	100	Outras Unidades e Medidas	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. POSSUI 100% DE GORDURA VEGETAL E 100% MALTODEXTRINA. MARCAS DE REFERÊNCIA.	1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME	74,00	100	7.400,00	
11	1	6000	Outras Unidades e Medidas	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLIDADE. INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL.	1	PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA	24,25	6000	145.500,00	
12	1	5000	Outras Unidades e Medidas	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1.2 KCAL/ ML) E NORMOPROTEICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) E SEM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO.	1	PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA	19,75	5000	98.750,00	
13	1	4800	Outras Unidades e Medidas	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1.2 KCAL/ ML) E NORMOPROTEICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) COM ADIÇÃO DE TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO.	1	SCHEID E CASTRO DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	18,38	4800	88.224,00	
14	1	2600	Outras Unidades e Medidas	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOPROTEICA, PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1000 ML.	1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME	26,36	2600	68.536,00	
15	1	200	Outras Unidades e Medidas	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA SITUAÇÕES DE DISTÚRBIOS RENAIS PARA PACIENTES EM DIÁLISE COM UREMIA.	1	BRAGA E LEMES LTDA	14,15	200	2.830,00	
16	1	2500	Outras Unidades e Medidas	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1.2 KCAL/ML COM ADIÇÃO DE FIBRAS, NORMOPROTEICO. SABOR DE BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	1	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	21,50	2500	53.750,00	
17	1	9000	Outras Unidades e Medidas	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PARA PACIENTE IDOSO. SEM SABOR. ENRIQUECIDO COM FIBRAS, VITAMINA D E CÁLCIO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.	1	EREMIX	29,00	9000	261.000,00	
18	1	4100	Outras Unidades e Medidas	FORMULA ENTERAL HIPERPROTEICA 1,28 -1,4 KCAL /ML, COM ARGININA (MINIMO 3G /200ML) PODENDO CONTER PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELENIO VITAMINAS A, E, E C, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.	1	SCHEID E CASTRO DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	14,79	4100	60.639,00	
19	1	850	Outras Unidades e Medidas	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS.FONTE DE PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADO PARA COMBATER CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUSTAGEN, NUTREN ACTIVE.	0		0,00	850	0,00	
20	1	300	Outras Unidades e Medidas	ESPESANTE ALIMENTAR E GELIFICANTE INSTANTANEO PARA ALIMENTOS, A BASE DE GOMA XANTANA, PODENDO, CONTER GOMA GUAR. SEM A PRESENÇA DE AMIDO DE MILHO, ESTÁVEL EM AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA ESPECIALIZADO P	1	54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA	27,20	300	8.160,00	

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ENÉAS MARQUES , população de 6.146 habitantes EDSON LUPATINI (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 05/05/2026, dados estes referentes a 3/2026

45/2025 Nº Licitação	07/01/2026 Data da Abertura	R\$280.268,74 Valor
Pregão Modalidade	73/2025 (10/12/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 18/02/2026

Objeto

Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

art. 84 da Lei 14.133/2021

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/01/2026, sua última atualização foi dia 30/04/2026, com informações referentes a 3/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	10	Unidade	(BR0372363) CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA DE RESGATE (CINTO MEDINDO 1,60 METROS; REGULADOR DE 50 MM CONFECCIONADO EM NYLON; ALÇA DE POLIPROPILENO EM 50 MM; FECHOS EM TIC-TAC).	0		0,00	10	0,00
2	2	20	Outras Unidades e Medidas	(BR0452017) EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO. WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND); NÃO ESTÉRIL; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO; PERMISSÍVEL A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DO AGENTE	0		0,00	20	0,00
3	3	20	Outras Unidades e Medidas	(BR0452010) EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO. WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND); NÃO ESTÉRIL; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO; PERMISSÍVEL A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DO AGENTE	0		0,00	20	0,00
4	4	4	Unidade	(BR0452987) FIO GUIA (MANDRIL) PARA INTUBAÇÃO, FIO DE ALUMINIO ENVOLTO EM BAINHA PLASTICA, ESTÉRIL, NEONATAL, TAMANHO 06 FR.	0		0,00	4	0,00
5	5	4	Unidade	(BR0452987) FIO GUIA (MANDRIL) PARA INTUBAÇÃO, FIO DE ALUMINIO ENVOLTO EM BAINHA PLASTICA, ESTÉRIL, PEDIATRICO, TAMANHO 10 FR.	0		0,00	4	0,00
6	6	130	Unidade	(BR0378176) GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL, DIMENSÕES:22 X 15 X 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INO. EMBALAGEM DE 750ML.	0		0,00	130	0,00
7	7	20	Unidade	BOUGIE" - FIO GUIA VENTILADO / OXIGENADO PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL - TAMANHO: ADULTO 15 F	1	RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA 05514607925	40,69	20	813,80
8	8	15	Outras Unidades e Medidas	(BR0376428) INTEGRADOR CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 100 UN	1	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54,99	15	824,85
9	9	4	Unidade	(BR0451471) MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº1.0	1	MEDINGA COMERCIAL LTDA	36,60	4	146,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	10 	4	Unidade	(BR0451074) MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº1.5	1	MEDINGA COMERCIAL LTDA	36,69	4	146,76
11	11 	4	Unidade	(BR0451472) MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº2.0	1	MEDINGA COMERCIAL LTDA	37,14	4	148,56
12	12 	4	Unidade	(BR0451470) MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº2.5	1	MEDINGA COMERCIAL LTDA	36,98	4	147,92
13	13 	4	Unidade	(BR0451473) MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº3.0	1	MEDINGA COMERCIAL LTDA	35,88	4	143,52
14	14 	4	Unidade	(BR0451474) MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº4.0.	1	MEDINGA COMERCIAL LTDA	36,54	4	146,16
15	15 	4	Unidade	(BR0451477) MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº5.0	1	MEDINGA COMERCIAL LTDA	35,78	4	143,12
16	16 	10	Outras Unidades e Medidas	(BR0339565) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR. APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATÍVEIS COM APARELHO DE HGT GTECH FREE SEM CODIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 TIRAS.	1	RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA 05514607925	33,93	10	339,30
17	17 	50	Unidade	(BR0435906) Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10 TUBO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL, CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL COM FORMA CÔNICA E TAMPA OBTURADORA.	0		0,00	50	0,00
18	18 	30	Unidade	(BR0435911) Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20 TUBO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL, CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL COM FORMA CÔNICA E TAMPA OBTURADORA.	0		0,00	30	0,00
19	19 	5	Unidade	(BR0471557) TESOURA AÇO INOX METZEMBAUM 25 CM CURVA, AUTOCLAVÁVEL	0		0,00	5	0,00
20	20 	20	Unidade	(BR0467854) PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA, RETA 12CM COM SERRILHA, EM AÇO INOXIDÁVEL	0		0,00	20	0,00
21	21 	20	Unidade	(BR0467833) PINÇA KELLY 14CM RETA, USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA), PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COM SERRILHA.	0		0,00	20	0,00
22	22 	20	Unidade	(BR0467838) PINÇA KELLY CURVA 14CM, PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	0		0,00	20	0,00
23	23 	200	Unidade	(BR0323731) ESCOVA ANTISÉPTICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR, DEVE APRESENTAR ÓTIMA TOLERABILIDADE DÉRMICA, UMA DAS FACES DEVE SER CONFECCIONADA COM CERCAS MACIAS DE POLIETILENO, BORDAS SULCADAS, ANTIDESLIZANTE, A OUTRA FACE DEVE POSSUIR ESPONJA C	1	RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA 05514607925	2,28	200	456,00
24	24 	100	Unidade	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5X7,5CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRÍCO, CAPRILÍCO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETI	1	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	4,82	100	482,00
25	25 	10	Outras Unidades e Medidas	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10 CM - CAIXA COM 10 UNIDADES, COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, INDICADO PARA CONTROLE DE INFECÇÃO E ODOR EM FERIDAS CRÔNICAS E INFECTADAS, ABSORVENDO EXSUDATO E AUXILIANDO NO PROCESSO DE CICAT	1	J DE BRITO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	163,75	10	1.637,50
26	26 	10	Unidade	PINÇA CHERON, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO, DE FORMATO LONGO E PONTA FENESTRADA PARA FIXAÇÃO DE GAZE OU ALGODÃO, SENDO UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO ESTERILIZÁVEL UTILIZADO NA ANTISSEPISIA DO CANAL VAGINAL E DO COLO	0		0,00	10	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
27	27 	10	Unidade	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO HEMOSTÁTICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 12 CM. APRESENTA PONTA FINA. POSSUI SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA PARA CONTROLE DA PRESSÃO E FIXAÇÃO	0		0,00	10	0,00
28	28 	2	Unidade	ASPIRADOR DE SECREÇÃO VENTURI COM VACUÔMETRO DE AR COMPRIMIDO, UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, COMPOSTO POR CORPO DA TAMPA EM NYLON E SISTEMA VENTURI EM LATÃO CROMADO. POSSUI ANEL O-RING EM BORRACHA NITRÍLICA, VOLANTE DE REGULAGEM EM NYLON PAR	0		0,00	2	0,00
29	29 	200	Unidade	(BR621739) CATETER NASAL NEONATAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. POSSUI PONTAS BILATERAIS ANATÔMICAS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO ÀS NARINAS E TUBO DE EXTENSÃO T	0		0,00	200	0,00
30	30 	100	Unidade	(BR435800) TERMOMETRO DE VIDRO MERCURIO PARA USO MÉDICO, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA CORPORAL.	0		0,00	100	0,00
31	31 	300	Outras Unidades e Medidas	TESTE BOWIE E DICK PARA AUTOCLAVE PACOTE PRONTO	1	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,80	300	1.740,00
32	32 	100	Unidade	(BR0428087) TUBO LABORATÓRIO, TIPO:CENTRÍFUGA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE:10 ML	0		0,00	100	0,00
33	33 	10	Outras Unidades e Medidas	(BR0335769) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE PSA TOTAL, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:CX COM 20 TESTES.	0		0,00	10	0,00
34	34 	6000	Unidade	(BR0372340) TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	0,37	6000	2.220,00
35	35 	3000	Unidade	(BR0372352) TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	0,65	3000	1.950,00
36	36 	40	Unidade	(BR0438057) PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 50 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO 2000	0		0,00	40	0,00
37	37 	4	Unidade	(BR0389460) DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL, COM 1000 ML	1	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	31,31	4	125,24
38	38 	12	Unidade	(BR0301233) DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN-, APLICAÇÃO:LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEAGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COM 1000 ML	0		0,00	12	0,00

									42
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
39	39 	10	Unidade	(BR0479649) SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESTANTE, APLICAÇÃO:PARA TUBOS, DIMENSÕES:CERCA DE 15 ML, CAPACIDADE:ATÉ 50 UNIDADES	1	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	25,42	10	254,20
40	40 	2000	Unidade	(BR0437174) CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCU	0		0,00	2000	0,00
41	41 	500	Unidade	(BR0437174) CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCU	0		0,00	500	0,00
42	42 	500	Unidade	(BR0437172) CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCU	0		0,00	500	0,00
43	43 	2	Unidade	(BR0411380) CÂMARA CONTAGEM, TIPO:NEUBAUER, MATERIAL:VIDRO, PROFUNDIDADE:PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPELHADA	0		0,00	2	0,00
44	44 	1	Unidade	(BR0414537) TERMÔMETRO, TIPO:ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:25 °C A 260 °C, ELEMENTO EXPANSÃO:MERCÚRIO, MATERIAL:VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR REFLETOR AMARELO, MATERIAL BULBO:METÁLICO, PRECISÃO:1 °C	0		0,00	1	0,00
45	45 	2	Unidade	(BR0428187) BANHO MARIA, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME:CERCA DE 10 L, COMPONENTES:COM TAMP, CÔNICA, TEMPERATURA:ATÉ 70 °C	0		0,00	2	0,00
46	46 	2	Unidade	(BR0327212) CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 5%	0		0,00	2	0,00
47	47 	20	Unidade	(BR0391137) ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL. RESISTÊNCIA DE UNIÃO CONSISTENTE TANTO EM DENTINA SECA COMO EM ÚMIDA; BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; UTILIZADO PARA USO COM CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETI	0		0,00	20	0,00
48	48 	1	Unidade	(BR0374821) FORMOCRESOL, INDICADO PARA A TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS. SUA FORMULAÇÃO PRODUZ UMA UNIÃO DE MOLÉCULAS PROTÉICAS AO NÍVEL DOS AMINOÁCIDOS, ATRAVÉS DE UMA AÇÃO FIXADORA ADITIVA E NÃO COAGULANTE. ATUA TAMBÉM COMO BACTERICIDA, ALTERAND	0		0,00	1	0,00
49	49 	5	Outras Unidades e Medidas	(BR0423570) LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL PARA RESINA. CAIXA COM 50 TIRAS DE LIXA 4X170MM, SOF-LEX GROSSA MÉDIA	0		0,00	5	0,00
50	50 	10	Outras Unidades e Medidas	KIT POLIMENTO RESINA CA - MATERIAL: SILICONE. PONTAS MONTADAS NO MANDRIL. KIT COM 3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR).	0		0,00	10	0,00
51	51 	20	Outras Unidades e Medidas	(BR0390513) RESINA COMPOSTA OA3. BISNAGA DE 4G A30. RADIOPACA., RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA	0		0,00	20	0,00
52	52 	10	Outras Unidades e Medidas	(BR0390777) SELANTE DE FOSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTARIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERAL	0		0,00	10	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
53	53 	20	Outras Unidades e Medidas	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR, COMPOSTO POR LIDOCAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DE MARCA, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 75% DO	0		0,00	20	0,00
54	54 	4	Outras Unidades e Medidas	TIRA DE LIXA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA.	0		0,00	4	0,00
55	55 	4	Outras Unidades e Medidas	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE; COMPOSTA BASICAMENTE POR IODOFÓRMIO, ARAMONOCLOROFENOL, FRASCO COM 20G FRASCO COM 20G.	0		0,00	4	0,00
56	56 	10	Outras Unidades e Medidas	(BR0311442) ANTISSÉPTICO BUCAL, COM AGRAVÁVEL SABOR COOL MINT. DEVERÁ CONTER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,06% E MENTOL 0,042%. EXCIPIENTE: ÁGUA, SOLUÇÃO DE SORBITOL, ÁLCOOL 21,6%, POLOXAMER 407, ÁCIDO	0		0,00	10	0,00
57	57 	6	Unidade	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 701, ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM ALTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	0		0,00	6	0,00
58	58 	6	Unidade	(BR16186) BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA 702, ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM ALTOCLAVE, EMBALDO INDIVIDUALMENTE.	0		0,00	6	0,00
59	59 	6	Unidade	(BR0403438) BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE Nº 4, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UTILIZADA COM CONTRA ÂNGULO, EM AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE.	0		0,00	6	0,00
60	60 	5	Outras Unidades e Medidas	CARTÃO PARA R X COM 2 FUROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 11,4X8CM	0		0,00	5	0,00
61	61 	6	Unidade	I04381 CARTUCHO PADPAK (ELETRODOS COM BATERIA) ADULTO HEARTSINE HEARTSINE /SAM PAD 350P HEARTSINE TECHNOLOGIES, MODELOS DEA HEARTSINE SAMARITAN.	0		0,00	6	0,00
62	62 	200	Unidade	CURATIVO DE SILICONE FORMATO QUADRADO 15X15CM COM BORDA ADESIVA E 5 CAMADAS, SENDO UMA COM CARBOXIMETILCELULOSE. FORNECE UMA BARREIRA IMPERMEÁVEL A VÍRUS E BACTÉRIAS E TEM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDA	0		0,00	200	0,00
63	63 	200	Unidade	CURATIVO ESTÉRIL 10X10 DE ESPUMA COM BORDA ADESIVA DE SILICONE, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, OUTRA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO, E OUTRA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM	0		0,00	200	0,00
64	64 	100	Unidade	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO COM 85G - GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ÁCIDO BÓRICO, PROPILENOGLICO	0		0,00	100	0,00
65	65 	200	Unidade	CURATIVO MACIO, ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA 10X10CM COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPONENTES QUE ROMPE E ABSORVE O BIOFILME, E PRINCIPALMENTE, PREVINA A SUA FORMAÇÃO. O CURATIVO PODERÁ FICAR	1	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	54,84	200	10.968,00
66	66 	50	Unidade	SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELU LOSE, PARA SER USADO EM AMBIENTE HOSPITALAR E DOMÉSTICO, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO	1	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	30,53	50	1.526,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
67	67 	10	Unidade	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO, DIGITAL COMPONENTES INCLUSOS MONITOR, BRAÇADEIRA, 4 PILHAS "AA", BOLSA DE ARMAZENAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTADO A BATERIA TIPO DE VISOR DIGITAL FAIXA ETÁRIA (DESCRIÇÃO) ADULTO	1	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	125,00	10	1.250,00
68	68 	5	Unidade	OXIMETRO INFANTIL PEDIÁTRICO NEONATAL RECARREGÁVEL SATURAÇÃO DE PULSO OXIGENAÇÃO	1	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65,00	5	325,00
69	69 	50	Outras Unidades e Medidas	PROTETOR OCULAR ESTERIL 83MMX57MM CX COM 10 UNIDADES	1	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	16,99	50	849,50
70	70 	500	Outras Unidades e Medidas	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 4 FITAS ADESIVASLARGAS E REPOSICIONAVEIS, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	1	VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	10,20	500	5.100,00
71	71 	300	Outras Unidades e Medidas	FÓRMULA INFANTIL: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS OTIMIZADA DHA/ARA MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 66 A 68 KCAL/100ML. APRESEN	1	NUTRIPORT COML. LTDA	53,39	300	16.017,00
72	72 	100	Outras Unidades e Medidas	FÓRMULA INFANTIL: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. INDICADA PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. AD	1	NUTRIPORT COML. LTDA	65,60	100	13.120,00
73	73 	3000	Outras Unidades e Medidas	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 22,50 ML	1	Promefarma Representações Comerciais Ltda.	8,46	3000	25.380,00
74	74 	50	Outras Unidades e Medidas	BR0319000 BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 5 MG/ML, FRASCO 10,00 ML	1	Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda	100,80	50	5.040,00
75	75 	1000	Outras Unidades e Medidas	BR0448608 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COMPRIMIDO	1	Pontamed Farmacêutica Ltda.	0,11	1000	110,00
76	76 	1000	Outras Unidades e Medidas	(BR0268225) CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG (MEDICAMENTO)	0		0,00	1000	0,00
77	77 	500	Outras Unidades e Medidas	(BR0442703)CEFTRIAXONA,DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG,IM FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	0		0,00	500	0,00
78	78 	1000	Outras Unidades e Medidas	BR0272042 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG, COMPRIMIDO	0		0,00	1000	0,00
79	79 	100	Outras Unidades e Medidas	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	0		0,00	100	0,00
80	80 	300	Outras Unidades e Medidas	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	0		0,00	300	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
81	81 	1000	Outras Unidades e Medidas	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 15,00 G	0		0,00	1000	0,00
82	82 	1000	Outras Unidades e Medidas	BR0392118 DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	0		0,00	1000	0,00
83	83 	1000	Outras Unidades e Medidas	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	1	Pontamed Farmacêutica Ltda.	0,20	1000	200,00
84	84 	300	Outras Unidades e Medidas	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	0		0,00	300	0,00
85	85 	300	Outras Unidades e Medidas	BR0396470 FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	0		0,00	300	0,00
86	86 	300	Outras Unidades e Medidas	BR0406308 GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	0		0,00	300	0,00
87	87 	500	Outras Unidades e Medidas	BR0292195 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORALGOTAS, FRASCO 10,00 ML	1	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4,05	500	2.025,00
88	88 	1000	Outras Unidades e Medidas	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	0		0,00	1000	0,00
89	89 	1000	Outras Unidades e Medidas	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO	1	Pontamed Farmacêutica Ltda.	0,07	1000	70,00
90	90 	200	Outras Unidades e Medidas	BR0268286 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 30,00 G	1	Promefarma Representações Comerciais Ltda.	3,63	200	726,00
91	91 	300	Outras Unidades e Medidas	BR0271392 MORFINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG, APRESENTACAO: SULFATO, COMPRIMIDO	0		0,00	300	0,00
92	92 	300	Outras Unidades e Medidas	BR0268160 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	1	Promefarma Representações Comerciais Ltda.	7,98	300	2.394,00
93	93 	200	Outras Unidades e Medidas	BR0268523 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	1	Dimaci PR Material Cirurgico Ltda	13,44	200	2.688,00
94	94 	300	Outras Unidades e Medidas	BR0267765 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	0		0,00	300	0,00
95	95 	300	Outras Unidades e Medidas	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	0		0,00	300	0,00
96	96 	60	Outras Unidades e Medidas	BR0272581 TIMOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	0		0,00	60	0,00

									46
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
97	<u>97</u>	100	Outras Unidades e Medidas	BR0266705 BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 100,00 DOSES	1	Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda	61,33	100	6.133,00
98	<u>98</u>	150	Outras Unidades e Medidas	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 200,00 ML	1	Dimaci PR Material Cirurgico Ltda	17,32	150	2.598,00
99	<u>99</u>	2000	Outras Unidades e Medidas	BR0304148 MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	0		0,00	2000	0,00
100	<u>100</u>	5000	Outras Unidades e Medidas	BR0272902 CLOBAZAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	1	Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda	1,31	5000	6.550,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUATRO BARRAS , população de 25.397 habitantes LORENO BERNARDO TOLARDO (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 21/05/2026, dados estes referentes a 4/2026

55/2025 Nº Licitação	15/09/2025 Data da Abertura	R\$4.289.358,12 Valor
Pregão Modalidade	7955/2025 (26/08/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 14/11/2025

Objeto

Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de consumo imediato, tanto perecíveis quanto não perecíveis, destinados a suprir as diversas necessidades das Secretarias Municipais de Quatro Barras/PR e da Merenda Escolar.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/08/2025, sua última atualização foi dia 20/05/2026, com informações referentes a 4/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
101	1	2876	Unidade	Chá de camomila - camomila, a granel, para infusão. Composto por capítulos florais. Embalagem de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutrit	1	JOÃO VERGILIO MRUZ	3,63	2876	10.439,88
102	1	2520	Unidade	Chá de erva doce – erva doce a granel, para infusão, composto de folhas de erva doce. Embalagem de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutr	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	3,38	2520	8.517,60
103	1	5134	Unidade	Chá mate solúvel - Produto constituído de folhas e talos de erva mate tostada, solúvel, isenta de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em e	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	2,94	5134	15.093,96
104	1	210	Unidade	Chocolate sem proteínas lácteas, sem lactose, sem glúten e sem açúcar. Embalagem de no mínimo 25 gramas, que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionai	1	R G CORDEIRO	3,30	210	693,00
105	1	1230	Unidade	Chocolate ao leite em barra, de qualidade, açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato e aromat	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	3,67	1230	4.514,10
106	1	1070	Outras Unidades e Medidas	Chocolate em pó 50%, composto por cacau em pó (no mínimo 50%) solúvel, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Em embalagem de 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação e proced	1	R G CORDEIRO	14,90	1070	15.943,00
107	1	1150	Unidade	Coco ralado - polpa de coco ralado sem adição de açúcar, par	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	4,08	1150	4.692,00
108	1	800	Outras Unidades e Medidas	Colorau em pó - fino e homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos. Embal	1	JESSICA REGINA SILVA SPURIO LAZAROTTO - ME	7,27	800	5.816,00
109	1	447	Unidade	Cravo da Índia - constituído por botões sãos, secos e limpos. Em embalagem de polietileno de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricion	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	6,68	447	2.985,96
110	1	150	Outras Unidades e Medidas	Farinha de arroz sem glúten e sem lactose, sem açúcar e sem	1	JOÃO VERGILIO MRUZ	12,89	150	1.933,50

										48
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
111	1 	950	Outras Unidades e Medidas	Farinha de mandioca - farinha de mandioca branca em embalagem de polietileno transparente de 1kg. Umidade máxima de 15%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	3,34	950	3.173,00	
112	1 	830	Outras Unidades e Medidas	Farinha de milho amarela em flocos - biju, 100% natural, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalagem plásticos resistente de 1kg, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter extern	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	3,29	830	2.730,70	
113	1 	2650	Outras Unidades e Medidas	Farinha de trigo tipo 1 - produto composto de 100% de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identific	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	2,73	2650	7.234,50	
114	1 	550	Unidade	Fécua de batata - sem glúten, sem lactose, sem açúcar e sem ovos embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	24,89	550	13.689,50	
115	1 	110	Outras Unidades e Medidas	Fécua de mandioca - sem glúten, sem lactose, sem açúcar e sem ovos embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	11,00	110	1.210,00	
116	1 	5100	Outras Unidades e Medidas	Feijão carioca – feijão comum, grupo 1, tipo 1, classe cores, constituído de 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, e secos, sen	1	JESSICA REGINA SILVA SPURIO LAZAROTTO - ME	4,58	5100	23.358,00	
117	1 	5750	Outras Unidades e Medidas	Feijão classe preto - feijão comum, grupo 1, tipo 1, classe preto, constituído de 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, e secos	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	3,35	5750	19.262,50	
118	1 	1035	Unidade	Fermento químico em pó - de qualidade, composto por amido de milho, fosfato monocásico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, pr	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	2,28	1035	2.359,80	
119	1 	145	Outras Unidades e Medidas	Fermento biológico seco instantâneo, Especial Para Pães, Pizzas, Massas Doces E Salgadas. Ingredientes: Fermento Biológico (Saccharomyces Cerevisiae) E Emulsificante. Embalagem de 10 gramas. A embalag	1	R G CORDEIRO	52,90	145	7.670,50	
120	1 	125	Unidade	Fermento biológico fresco - Também denominado como fermento biológico, levedura fresca, fermento úmido, fermento prensado e levedura prensada, produzida a partir de uma cultura selecionada de Saccharo	1	R G CORDEIRO	6,60	125	825,00	
121	1 	900	Outras Unidades e Medidas	Flocos de milho s/ açúcar - composto no mínimo de milho, sal, antiemectante, extrato de malte, enriquecido com vitaminas e minerais, livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem de 1kg. A embala	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	15,99	900	14.391,00	
122	1 	150	Outras Unidades e Medidas	Flocos de milho sem glúten- composto no mínimo de milho, açúcar, sal, vitaminas, minerais e emulsificantes. Acondicionado em embalagem de no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente o	1	R G CORDEIRO	19,40	150	2.910,00	
123	1 	600	Unidade	Fórmula infantil em pó com ferro para lactentes de 0 a 6 meses, fórmula de partida. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro de leite em relação à cas	1	R G CORDEIRO	55,40	600	33.240,00	
124	1 	150	Unidade	Fórmula infantil em pó espessada, anti - regurgitação, de maior viscosidade, obtida pela adição de agente espessante. Acrescida de DHA E ARA, óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro	1	R G CORDEIRO	67,00	150	10.050,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
125	1	150	Unidade	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses, de origem vegetal, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoele	1	R G CORDEIRO	41,00	150	6.150,00
126	1	300	Unidade	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína do leite de alto valor biológico. Enriquecida com ferro e vitaminas. Isenta de glúten. Carboidratos: Maltodextrina ou po	1	R G CORDEIRO	53,00	300	15.900,00
127	1	200	Unidade	Fórmula infantil em pó, hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam diarreias persistentes, doenças ou cirurgias gastrointestinais, desnutrição associada a má absorção, alergia ao lei	1	MN NUTRICAO LTDA	87,75	200	17.550,00
128	1	1850	Outras Unidades e Medidas	Fubá mimoso amarelo - enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidade, fermentação e ranço. Embalagem de saco plástico tra	1	R. SIMOES & CIA LTDA	2,29	1850	4.236,50
129	1	570	Unidade	Geleia de abacaxi - com pedaços da fruta, sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de no mínimo 360 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de	1	R G CORDEIRO	15,70	570	8.949,00
130	1	670	Unidade	Geleia de goiaba - com pedaços da fruta, sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de no mínimo 360 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de	1	R G CORDEIRO	15,80	670	10.586,00
131	1	215	Unidade	Geleia de goiaba sem açúcar - com polpa de fruta natural, em embalagem de no mínimo 230 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	1	R G CORDEIRO	15,40	215	3.311,00
132	1	225	Unidade	Geleia de morango sem açúcar - com polpa de fruta natural, em embalagem de no mínimo 230 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais	1	R G CORDEIRO	15,40	225	3.465,00
133	1	1060	Unidade	Leite de coco – Ingredientes: leite de coco, água, conservador e espessante. Sem glúten, sem lactose e sem açúcar. Embalagem Tetra pak de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de ide	1	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. ME	2,50	1060	2.650,00
134	1	800	Unidade	Leite em pó sem Lactose - leite semidesnatado, 0% Lactose, específico para dietas com restrição a lactose. Acondicionados em embalagens de no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dad	1	R G CORDEIRO	21,90	800	17.520,00
135	1	660	Unidade	Leite semi desnatado em pó - leite semi desnatado em pó, enriquecido com vitaminas, acondicionado em lata de no mínimo 260 gramas. Contendo na embalagem os dados de identificação, procedência, informa	1	R G CORDEIRO	14,80	660	9.768,00
136	1	510	Outras Unidades e Medidas	Lentilha – lentilha TIPO 1, classe misturada. Embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, Informação nutricional, número do lote, quantida	1	R G CORDEIRO	15,00	510	7.650,00
137	1	420	Unidade	Louro em folha - desidratado, em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de poli	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	5,90	420	2.478,00
138	1	850	Outras Unidades e Medidas	Macarrão Cabelo de anjo de sêmola com ovos – sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais de urucum e curcuma. Em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, t	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	8,63	850	7.335,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	50 Total (R\$)
139	1 	730	Outras Unidades e Medidas	Macarrão Conchinha de sêmola com ovos - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termo	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	6,69	730	4.883,70
140	1 	2120	Outras Unidades e Medidas	Macarrão Espaguete - de sêmola com ovos – sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais de urucum curcuma. Em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termo	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	3,79	2120	8.034,80
141	1 	720	Outras Unidades e Medidas	Macarrão Gravata - de sêmola com ovos - semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termo	1	R G CORDEIRO	9,80	720	7.056,00
142	1 	2040	Outras Unidades e Medidas	Macarrão Parafuso - de sêmola com ovos – sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes de urucum e cúrcuma. Em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	4,09	2040	8.343,60
143	1 	110	Outras Unidades e Medidas	Macarrão parafuso (fusilli) integral - sêmola integral de trigo e água. Embalagem plástica ou caixa de papelão resistente de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, pro	1	R G CORDEIRO	5,70	110	627,00
144	1 	220	Outras Unidades e Medidas	Macarrão de arroz (parafuso/fusilli) - farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante. Embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificaçã	1	R G CORDEIRO	8,90	220	1.958,00
145	1 	1570	Unidade	Margarina vegetal sem sal - livre de gordura trans, oriunda de Óleo vegetal líquido e interesterificados, contendo vitaminas. Teor de lipídeos de 80%. Embalagem plástica e tampa de proteção interna, p	1	R. SIMOES & CIA LTDA	6,99	1570	10.974,30
146	1 	1055	Outras Unidades e Medidas	Milho de canjica branco - tipo 1, classe branca, subgrupo duro, despencilado, novo, constituído de grãos inteiros, são e sem mofo apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica de 500g.	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	6,40	1055	6.752,00
147	1 	570	Outras Unidades e Medidas	Milho pipoca - tipo I, classe amarela, grupo duro, linha premium, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de ident	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	5,20	570	2.964,00
148	1 	200	Unidade	Mix de farinhas para pão sem glúten, sem lactose e sem ovos: contendo fermento biológico. Em embalagem de 500g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais	1	R G CORDEIRO	18,10	200	3.620,00
149	1 	20	Unidade	Óleo de coco extra virgem - extraído da polpa de coco, acidez máxima de 0,5%, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Emba	1	R G CORDEIRO	19,30	20	386,00
150	1 	302	Unidade	Óleo de girassol refinado - obtido da extração da semente de girassol, com vitamina E, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem PET de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados	1	R G CORDEIRO	10,80	302	3.261,60
151	1 	4184	Unidade	Óleo de soja refinado - obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranha. Em embalagem PET de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificaç	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	6,98	4184	29.204,32
152	1 	270	Unidade	Óregano - desidratado, folhas secas de óregano, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas são, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem de pol	1	JOÃO VERGILIO MRUZ	3,30	270	891,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
153	1 	5630	Unidade	Pipoca doce - milho de canjica e açúcar. Em embalagens de 15g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de pr	1	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. ME	0,85	5630	4.785,50
154	1 	305	Outras Unidades e Medidas	Polvilho azedo - tipo 1, grupo 1 fécula. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Em embalagem de	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	8,80	305	2.684,00
155	1 	305	Outras Unidades e Medidas	Polvilho doce - tipo 1 , grupo 1 fécula. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Em embalagem de	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	8,80	305	2.684,00
156	1 	1520	Outras Unidades e Medidas	Quirera de milho (canjiquinha) - milho amarelo integral moído. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lo	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	2,92	1520	4.438,40
157	1 	1070	Outras Unidades e Medidas	Sagu - feito de amido de mandioca, tipo 2, classe pérola, em embalagem de plástico transparente com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nut	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	7,72	1070	8.260,40
158	1 	2045	Outras Unidades e Medidas	Sal refinado branco - extra iodado de potássio, antiomectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Acondicionado em saco plástico transparente, vedado com 1kg. A embalagem deverá conter ext	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	1,19	2045	2.433,55
159	1 	1160	Unidade	Suco concentrado de maracujá - suco concentrado de maracujá, de acordo com o decreto nº6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a lei 8.918. Em embalagem PET de 1 litro. A embalagem deverá conter	1	R G CORDEIRO	11,00	1160	12.760,00
160	1 	1140	Unidade	Suco concentrado de uva- suco concentrado de uva, de acordo com o decreto nº6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a lei 8.918. Em embalagem PET de 1 litro. A embalagem deverá conter externamen	1	R G CORDEIRO	13,70	1140	15.618,00
161	1 	400	Unidade	Trigo para quibe - trigo para quibe ou triguielho. Grão de trigo integral que passa por um processo de cozimento, secagem e moagem, essencial na preparação de quibes e tabules. Embalagem de 500g. A emb	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	3,80	400	1.520,00
162	1 	210	Unidade	Uva passa escura - Uva passas sem sementes, embalagem com no mínimo 200g, hermeticamente vedada e resistente com informações nutricionais, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter exte	1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	4,80	210	1.008,00
163	1 	2100	Unidade	Vinagre de álcool - matéria prima álcool da cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto usual límpido e sem depósitos. Embalagem PET, contendo 900 ml. A embalagem deverá	1	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. ME	2,65	2100	5.565,00
164	1 	19050	Outras Unidades e Medidas	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, FIRMES E SEM MANCHAS	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	3,00	19050	57.150,00
165	1 	22733	Outras Unidades e Medidas	Laranja pera de primeira qualidade, frescas e em boas condições , ilesas, sem rupturas ou pancadas na casca, coloração uniforme	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	2,95	22733	67.062,35
166	1 	19050	Outras Unidades e Medidas	Maça fuji - de primeira qualidade, categoria 1, classe 150 (115 a 125g cada unidade), não pode conter sarda ou ser granizada, devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	4,20	19050	80.010,00
167	1 	9150	Outras Unidades e Medidas	Mamão formosa de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	4,38	9150	40.077,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
168	<u>1</u>	18263	Outras Unidades e Medidas	Manqa tommy - de primeira qualidade, frescas, e em boas condições, ilesas, sem rupturas ou pancadas na casca, coloração uniforme.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	4,38	18263	79.991,94
169	<u>1</u>	15308	Outras Unidades e Medidas	Melancia de primeira qualidade, com maturação apropriada, grupo comum, categoria extra 5 kg cada.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	2,20	15308	33.677,60
170	<u>1</u>	10650	Outras Unidades e Medidas	Melão amarelo - de primeira qualidade, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas ou pancadas na casca, livre de pragas e doenças 2kg cada.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	3,95	10650	42.067,50
171	<u>1</u>	7658	Outras Unidades e Medidas	Pera - aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de orige	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	7,90	7658	60.498,20
172	<u>1</u>	7650	Outras Unidades e Medidas	Tomate salada de primeira qualidade (extra aa), grande com 60 % de maturação, sem furos ou ferimentos, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	4,10	7650	31.365,00
173	<u>1</u>	162750	Unidade	Ovos brancos frescos, tipo grande (peso entre 60 a 70g cada), integros, sem rachaduras, e sem sujidades na casca, embalagens ou bandejas revestidas em filme pvc, que contenham a data de classificação,	1	FL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,70	162750	113.925,00
174	<u>1</u>	2063	Outras Unidades e Medidas	Queijo mussarela fatiado - Produto de primeira qualidade, resfriado, proveniente de leite pasteurizado; SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco p	1	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. ME	33,75	2063	69.626,25
175	<u>1</u>	13058	Outras Unidades e Medidas	Arroz parboilizado - classe longo, fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem intacta, de plástico transparente de 5 k	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	2,92	13058	38.129,36
176	<u>1</u>	1200	Unidade	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de leite integral, para alimentação de lactentes, de 6 a 12 meses de vida. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Com adição de vitaminas, min	1	SCHEID E CASTRO DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	49,41	1200	59.292,00
177	<u>1</u>	4215	Outras Unidades e Medidas	Leite em pó integral - instantâneo constituído basicamente de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, é um produto rico em vitaminas. Embalagens de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os	1	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	27,85	4215	117.387,75
178	<u>1</u>	1800	Outras Unidades e Medidas	Café de categoria SUPERIOR, em pó homogêneo, torrado e moído, entrega em embalagem de 500 gr, do tipo vácuo, com validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	59,99	1800	107.982,00
179	<u>1</u>	6350	Outras Unidades e Medidas	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, FIRMES E SEM MANCHAS	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	3,00	6350	19.050,00
180	<u>1</u>	7577	Outras Unidades e Medidas	Laranja pera de primeira qualidade, frescas e em boas condições , ilesas, sem rupturas ou pancadas na casca, coloração uniforme	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	2,95	7577	22.352,15
181	<u>1</u>	6350	Outras Unidades e Medidas	Maça fuji – de primeira qualidade, categoria 1, classe 150 (115 a 125g cada unidade), não pode conter sarda ou ser granizada, devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	4,20	6350	26.670,00
182	<u>1</u>	3050	Outras Unidades e Medidas	Mamão formosa de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	4,38	3050	13.359,00
183	<u>1</u>	6087	Outras Unidades e Medidas	Manqa tommy - de primeira qualidade, frescas, e em boas condições, ilesas, sem rupturas ou pancadas na casca, coloração uniforme.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	4,38	6087	26.661,06
184	<u>1</u>	5102	Outras Unidades e Medidas	Melancia de primeira qualidade, com maturação apropriada, grupo comum, categoria extra 5 kg cada.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	2,20	5102	11.224,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
185	1	3550	Outras Unidades e Medidas	Melão amarelo - de primeira qualidade, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas ou pancadas na casca, livre de pragas e doenças 2kg cada.	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	3,95	3550	14.022,50
186	1	2552	Outras Unidades e Medidas	Pera - aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de orige	1	JOÃO VERGILIO MRUZ	8,44	2552	21.538,88
187	1	2550	Outras Unidades e Medidas	Tomate salada de primeira qualidade (extra aa), grande com 60 % de maturação, sem furos ou ferimentos, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do	1	JOSELY BARBOSA DA SILVA LTDA	4,10	2550	10.455,00
188	1	54250	Unidade	Ovos brancos frescos, tipo grande (peso entre 60 a 70g cada), integros, sem rachaduras, e sem sujidades na casca, embalagens ou bandejas revestidas em filme pvc, que contenham a data de classificação,	1	FL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,70	54250	37.975,00
189	1	687	Outras Unidades e Medidas	Queijo mussarela fatiado - Produto de primeira qualidade, resfriado, proveniente de leite pasteurizado; SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco p	1	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. ME	33,75	687	23.186,25
190	1	4352	Outras Unidades e Medidas	Arroz parboilizado - classe longo, fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem intacta, de plástico transparente de 5 k	1	JAS DISTRIBUIDORA LTDA	2,92	4352	12.707,84
191	1	400	Unidade	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de leite integral, para alimentação de lactentes, de 6 a 12 meses de vida. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Com adição de vitaminas, min	1	MN NUTRICA0 LTDA	85,00	400	34.000,00
192	1	1405	Outras Unidades e Medidas	Leite em pó integral - instantâneo constituído basicamente de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, é um produto rico em vitaminas. Embalagens de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os	1	R. SIMOES & CIA LTDA	26,99	1405	37.920,95
193	1	600	Outras Unidades e Medidas	Café de categoria SUPERIOR, em pó homogêneo, torrado e moído, entrega em embalagem de 500 gr, do tipo vácuo, com validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro	1	R G CORDEIRO	71,00	600	42.600,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	400	Lata	NUTREN JÚNIOR: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação de crianças com déficit nutricional. Com proporção de 12% de proteínas, 53% de Carboidratos, 35% Lipídios e osmolaridade de 308mOsm/kg de água. Não contém glúten. Conter data de fabricação e prazo de validade do produto. Apresentação lata a partir de 400 gr. Validade mínima de 12 meses Marca: NUTREN JUNIOR	97.90	39.160
2	250	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou situações de nutrição enteral prolongada onde exista necessidade de acréscimo de fibra à dieta. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	110.90	27.725
3	500	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedor.		
4	200	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Fórmula completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Proteína: 15% a 20%; Carboidrato: 39% a 55%; Lipídeo: 29% a 46%. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Validade mínima de 12 meses. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	145.00	29.000
5	240	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	104.90	25.176

6	300	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	70.00	21.000
7	650	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	59.90	38.935
8	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	77.90	11.685
9	30	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	120.00	3.600
10	350	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Nutren 1.0 —Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. Distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Validade mínima de 12 meses. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ	149.90	52.465
11	600	Lata	SUPLEMENTO: Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Validade mínima de 12 meses. Sabores Variados. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora.	105.00	63.000

12	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de <i>Mortierella alpina</i>, óleo de <i>Cryptocodinium cohnii</i>, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. NEOCATE LCP.	330,00	49.500
13	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. PREGOMIN PEPTI.	240.00	24.000
14	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e cloreto de cálcio), óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oléico, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de peixe**, taurina, óleo de <i>Mortierella alpina</i> rico em ácido araquidônico (ARA), mio-inositol, nucleotídeos, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. ALFARÉ.	190.00	19.000

15	350	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	76.00	26.600
16	100	Lata	Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína Extensamente Hidrolisada do Soro do Leite, com lactose. Adicionada de DHA e ARA. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem Lata a partir de 400g. APTAMIL PEPTI.	199.90	19.990

RAZÃO SOCIAL: SUZARA DAL PIVA CASTELLI & CIA LTDA

CNPJ/MF: 06.051.193/0001-96

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: SUZARA DAL PIVA CASTELLI

E-MAIL: suzara_dp_castelli@hotmail.com

TELEFONE/WHATSAPP: (46) 999408212

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SUZARA DAL PIVA CASTELLI

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Marmeleiro-PR , 22 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SUZARA DAL PIVA CASTELLI**
 Data: 23/06/2026 15:24:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

"suzara castelli" <suzara_dp_castelli@hotmail.com>

23 de junho de 2026 às 15:30

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de junho de 2026 16:14

Para: suzara_dp_castelli@hotmail.com <suzara_dp_castelli@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza do envio de orçamento para os itens descritos em anexo, a fim de viabilizar a elaboração do mapa de preços para instrução de processo licitatório.

Atenciosamente

Jean Max

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: (46) 3525-1677

 [ORCAMENTO - SUZARA_DAL_PIVA_CASTELLI_%26_CIA_LTDA.pdf](#)



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 07:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdtab362a9f6cf>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026

No dia três de junho de 2026, por este instrumento de Ata de registro de preços, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, Associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, com sede na Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601.-838, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, portador do CPF. nº 026.863.009-73 e RG. Nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjerana, 789, Centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste/Paraná, aqui denominado CONSUD, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026**, com respaldo na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e na Resolução 24/2023 do CONSUD e tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o, Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas enterais, destinada a atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), e os 27 municípios consorciados, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026.

§1º Os itens, objeto desta Ata, são classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021;

2231 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtd	Valor unit.	Valor total
5	10709 - Fórmula Infantil Isenta De Lactose Para Lactentes De 0 A 12 Meses Com Proteínas Modificadas Em Sua Relação Caseína/Proteína Do Soro Do Leite. Indicada Para Crianças Com Intolerância À Lactose, Adicionada De Dha, Ara E Nucleotídeos, Sendo 100% Maltodextrina.	Gramas	Nan SI /Nestlé	3.520.400	R\$ 0,1042	R\$ 366.825,68



	Densidade Calórica: 66 A 70 Kcal/100ml. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas. Sugestão De Marca: Nan SI, Aptamil SI Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 405924).					
6	10710 - Fórmula Infantil Para Lactentes De 0 A 6 Meses, Com Proteínas Modificadas Em Sua Relação Caseína/Proteína Do Soro Do Leite Adicionada De Dha, Ara, Prebióticos E Nucleotídeos. Densidade Calórica: 66 A 68 Kcal/100ml. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas. Sugestão De Marca: Aptamil Premium 1, Nan Confort 1 Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 434212).	Gramas	Nan Comfor 1/ Nestlé	5.396.400	R\$ 0,0561	R\$ 302.738,04
7	10711 - Fórmula Infantil Para Lactentes De 0 A 6 Meses, Com Proteínas Modificadas Em Sua Relação Proteína Do Soro Do Leite/Caseína Sem Sacarose, Enriquecida Com Ferro E Vitaminas.	Gramas	Nestoge no 1/Nestlé	4.712.400	R\$ 0,0645	R\$ 303.949,80



	Densidade Calórica: 66 A 68 Kcal/100ml. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas. Sugestão De Marca: Nestogeno 1, Milupa 1, Nan 1 Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 436337).					
8	10712 - Fórmula Infantil Anti-Regurgitação Para Lactentes E De Seguimento Para Lactentes E Crianças De Primeira Infância. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas. Sugestão De Marca: Nan Ar, Aptamil Ar Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 432350).	Gramas	Nan Espessar /Nestlé	1.672.400	R\$ 0,112	R\$ 187.308,80
9	10713 - Fórmula Infantil Para Prematuros E/Ou Recém Nascidos De Baixo Peso Com Proteínas Modificadas Em Sua Relação Caseína/Proteína Do Soro Do Leite, Enriquecida Com Ferro E Vitaminas. Densidade Calórica: 80 A 81 Kcal/100ml. Adicionado De Dha, Ara, Nucleotídeos E Tcm.	Gramas	Pre Nan Transição / Nestle	990.400	R\$ 0,1056	R\$ 104.586,24



	Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas. Sugestão De Marca: Pré Nan, Aptamil Pre Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 443511).					
18	10723 - Fórmula Padrão Para Uso Enteral E Oral, Com Fibras Normocalórica, Normoproteica E Normolipídica. Isenta De Lactose, Sacarose E Glúten. Apresentação: Embalagem Tetra Pak 1.000 ML. Sugestão De Marca: Isosource Soya Fiber, Nutri Enteral Soya Fiber, Trophic Fiber, Nutrison Multi Fiber Ou Outra Com Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 404428).	Litros	Isosourc e Soya Fiber Baunilha Sa / Nestlé	6.371	R\$ 18,9885	R\$ 120.975,73
Total (R\$):						R\$ 1.386.384,29

3045 - PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA (08.183.359/0001-53)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	10706 - Dieta Enteral Nutricionalmente Completa, Balanceada (Com Fibras Solúveis E Insolúveis) Balanceada, Normocalórica, Normoproteica E Normolipídica, Hipossódica, Isenta De Lactose, Sacarose E Glúten.	Gramas	Trophic Fiber - Prodiét	2.349.600	R\$ 0,0573	R\$ 134.632,08



	Predominantemente A Base De Proteína De Soja, Com Fibras Solúveis E Insolúveis, Para Uso Oral Ou Enteral. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 800 Gramas. Sugestão De Marca: Trophic Fiber, Nutrison Multi Fiber Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 404427).					
3	10707 - Dieta Enteral Nutricionalmente Completa Balanceada, Normocalórica, Normoproteica E Normolipídica, Hipossódica, Isenta De Lactose, Sacarose E Glúten, Predominantemente A Base De Proteína De Soja, Para Uso Oral Ou Enteral. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 800g. Sugestão De Marca: Trophic Basic, Nutrison Soya Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 435229).	Gramas	Trophic Soya - Prodiet	2.990.400	R\$ 0,0455	R\$ 136.063,20
17	10722 - Fórmula Padrão Para Nutrição Enteral E Oral, Normocalórica E Normoproteica Isenta De Sacarose, Lactose E Glúten. Apresentação:	Litros	Trophic Soya - Prodiet	10.781	R\$ 17,23	R\$ 185.756,63



	Embalagem Tetra Pak 1.000 ML. Sugestão De Marca: Isosource Soya Fiber, Nutri Enteral Soya Fiber, Trophic Fiber, Nutrison Multi Fiber Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 404934).					
19	10724 - Fórmula Modificada Para Nutrição Enteral E Oral Indicada Para Auxiliar No Controle Glicêmico. Apresentação: Embalagem Tetra Pak 1.000 ML. Sugestão De Marca: Nutri Diabetic, Novasource Gc, Diamax Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 435245).	Litros	Diamaxig - Prodiet	21.461	R\$ 18,00	R\$ 386.298,00
23	12518 - Módulo De Carboidrato À Base De Maltodextrina Em Pó Para Nutrição Enteral Ou Oral, Sem Sabor. Com Excelente Digestibilidade E Alta Solubilidade Em Água. Indicado Para Pacientes Adultos E Crianças. Isento De Sacarose, Lactose E Glúten. Apresentação: Embalagem A Partir De 400 Gramas (Catmat 403932).	Gramas	Carbo CH - Prodiet	889.000	R\$ 0,04	R\$ 35.560,00
Total (R\$):						R\$ 878.309,91

3136 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (03.612.312/0004-97)



Item	Material	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	10705 - Alimento Para Suplementação De Nutrição Enteral Ou Oral Normocalórico, Indicado Para Crianças Até 10 Anos De Idade, Sem Problemas De Absorção, Que Necessitam De Nutrição Adequada Para Recuperação E Manutenção Do Estado Nutricional. Com Proporção De 11 A 15 Gramas De Proteínas Em 100 Gramas Do Produto. Não Contém Glúten. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas (Catmat 480873).	Gramas	Fortini Complete - Danone	2.055.600	R\$ 0,0844	R\$ 173.492,64
11	10715 - Fórmula Infantil Para Lactentes De 0 Há 12 Meses, Sendo 100% Proteína Isolada De Soja 100% Proteína Isolada De Soja. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 800 Gramas. Sugestão De Marca: Nan Soja, Aptamil Soja Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 403959).	Gramas	Aptamil Soja - Danone	2.084.800	R\$ 0,0852	R\$ 177.624,96
12	10717 - Fórmula Infantil Hipoalergênica 100% Proteína, Com Lactose Extensamente	Gramas	Aptamil Pepti HMO - Danone	1.840.400	R\$ 0,1589	R\$ 292.439,56



	Hidrolisada Do Soro Do Leite, Adicionada De Dha E Ara. Indicado A Pacientes Com Necessidades Dietoterápicas Específicas. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas. Sugestão De Marca: Altherá, Aptamil Pepti Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 405976).					
13	10718 - Fórmula Infantil Hipoalergênica 100% Proteína, Isenta De Lactose Extensamente Hidrolisada Do Soro Do Leite, Adicionada De Dha, Ara, Nucleotídeos E Tcm. Indicado A Pacientes Com Necessidades Dietoterápicas Específicas. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas. Sugestão De Marca: Pregomin Pepti, Alfaré Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 405923).	Gramas	Pregomin Pepti - Danone	3.728.400	R\$ 0,2003	R\$ 746.798,52
14	10719 - Fórmula Infantil Hipoalergênica, Base De Aminoácidos Livres, De Partida E Seguimento	Gramas	Neocate LCP - Danone	3.086.400	R\$ 0,2628	R\$ 811.105,92



	Nutricionalmente Completa E Isenta De Proteínas Lácteas, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose, Ingredientes De Origem Animal E Soja. Adicionada De Dha, Ara E Tcm. Indicado Apacientes Com Necessidades Dietoterápicas Específicas. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 400 Gramas. Sugestão De Marca: Neocate Lcp Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 436717).					
Total (R\$):						R\$ 2.201.461,60

6044 - PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA (33.089.180/0002-60)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
15	10720 - Fórmula Padrão Para Nutrição Enteral E Oral Hipercalórica (1.5kcal/ML) E Normoproteica Isenta De Sacarose, Lactose E Glúten. Apresentação: Embalagem Tetra Pak 1.000 ML. Sugestão De Marca: Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5, Isosource 1.5, Nutrison Energy 1.5 Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 404430).	Litro	Nvtro	33.671	R\$ 16,89	R\$ 568.703,19



16	10721 - Dieta Nutricionalmente Completa Líquida, Enteral Ou Oral, Densidade Calórica De 1,2 Kcal/ML, Normolipídica E Normoproteica. Formulada A Base De Proteína De Soja, Isenta De Lactose, Sacarose E Glúten. Apresentação: Embalagem Tetra Pak 1.000 ML. Sugestão De Marca: Isosource Soya, Trophic Soya Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 435227).	Litro	Nvtro	31.655	R\$ 12,99	R\$ 411.198,45
Total (R\$):						R\$ 979.901,64

6025 - SUPPLEMENT LABS LTDA (10.858.646/0001-68)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
10	10714- Suplemento/Nutricional Que Contenha No Mínimo 25 Vitaminas E Minerais Com A Presença De Fibras Contribuindo Para O Equilíbrio Da Flora Intestinal. Indicado Para Convalescentes, Idosos, Baixo Peso, Desnutridos E Inapetentes. Sem Adição De Açúcares. Apresentação: Lata A Partir De 370g, Sabores Variados.	Gramas	Body Nutry/Supplement Labs	5.491.980	R\$ 0,057	R\$ 313.042,86



	Sugestão De Marca: Sustevit, Ensure, Nutren Active, Nutren Senior Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior (Catmat 466567).					
Total (R\$):						R\$ 313.042,86

6035 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA (54.388.779/0001-93)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
24	12519 - Módulo De Fibras Alimentares Em Pó Para Nutrição Enteral Ou Oral. 60 A 65% De Fibras Solúveis E 35 A 40% De Fibras Insolúveis. Isento De Sabor E Glúten. Apresentação: Embalagem A Partir De 260 Gramas Até 400 Gramas (Catmat 404750).	Gramas	Mix Fiber	1.109.400	R\$ 0,116	R\$ 128.690,40
Total (R\$):						R\$ 128.690,40

**6040 - NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA
(31.258.727/0001-05)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
22	12517 - Módulo De Proteína (Indicado Para Necessidades Elevadas De Proteínas) Para Nutrição Oral Ou Enteral. Suplemento De Proteína De Alto Valor Biológico, Solúvel Em Água, A Base De 100% Caseinato De Cálcio E/Ou 100% Proteína Do Soro Do Leite. Isento De	Gramas	Attivos Magistrais / Pholias	1.714.400	R\$ 0,20	R\$ 342.880,00



	Glúten. Sabor: Isento Ou Natural. Apresentação: Em Pó, Embalagem A Partir De 125 Gramas Até 300 Gramas (Catmat 403935).					
Total (R\$):						R\$ 342.880,00

4707 - RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (28.537.922/0001-51)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
25	12520 - Fórmula Enteral Nutricionalmente Completa Indicada Para Pessoas Em Diálise Para Uso Oral Ou Enteral. Indicada Para Pessoas Em Diálise, Com Insuficiência Renal Aguda Ou Crônica. Com Densidade Calórica De No Mínimo 1,5 Kcal/ML. Isenta De Sacarose, Lactose E Glúten. Apresentação: Embalagem A Partir De 200 ML (Catmat 404813).	Litro	Nestle	236.226	R\$ 15,86	R\$ 3.746.544,36
Total (R\$):						R\$ 3.746.544,36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 07:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdtab362a9f6cf>



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VIGÊNCIA

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta Ata será de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente detentor da ata.

§1º O valor total do objeto da presente licitação é de **R\$ 9.977.215,06 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quinze reais e seis centavos)**, e o pagamento deverá ocorrer conforme descrito na cláusula “Das condições de pagamento”, constante nessa ATA;

§2º A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

§3º O prazo de vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/06/2026 e término em 03/06/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA DA ATA, após solicitação da DETENTORA DA ATA, correspondente a cada nota da autorização de compra (pré-empenho);

§1º A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), CNPJ: 00.333.678/0001-96, Inscrição Estadual Isento, Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501 – Bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR – CEP 85.601-838.

§2º No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

- I. A modalidade e o número da licitação;
- II. O número da Ata de Registro de Preços;
- III. A descrição do produto fornecido, contendo lote e validade.

§3º A descrição dos produtos na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante nesta ata.

§4º Quando houver alteração de dados bancários, a DETENTORA DA ATA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail financeiro@consud.org.

§5º A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

§6º Havendo erros na emissão da nota fiscal ou na entrega dos produtos que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto do Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações, consignadas no orçamento do CONSUD para o exercício de 2026, observada a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondente:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD				



14	1.2001	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
ENTES CONSORCIADOS				
63	1.4010	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
64	1.4011	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
65	1.4012	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
66	1.4013	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
67	1.4014	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
68	1.4015	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
69	1.4016	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
70	1.4017	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
71	1.4018	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
72	1.4019	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
73	1.4020	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
74	1.4021	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
75	1.4022	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
76	1.4023	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
77	1.4024	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
78	1.4025	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
79	1.4026	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
80	1.4027	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
81	1.4028	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
82	1.4029	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
83	1.4030	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
84	1.4031	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
85	1.4032	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
86	1.4033	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
87	1.4034	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
88	1.4035	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
89	1.4036	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto desta contratação será realizada de acordo com os critérios de conformidade estabelecidos no termo de referência, cabendo aos fiscais designados a conferência detalhada dos insumos entregues.

§1º Serão observados, no ato do recebimento, os seguintes critérios de conformidade:

I. Verificação de prazo de validade mínimo exigido;



- II. Conferência de registro sanitário ou certificações obrigatórias (ANVISA, INMETRO, quando aplicável);
- III. Correspondência fiel às especificações técnicas e marcas/lotes homologados;
- IV. Integridade das embalagens e ausência de avarias;
- V. Entrega dentro dos prazos previstos na nota de autorização de compra(pré-empenho).
- VI. Correspondência fiel às quantidades solicitadas e entregues.

§2º O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos critérios estabelecidos, devendo o fornecedor providenciar a substituição dos itens em prazo definido pela Administração. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade posterior do fornecedor quanto à qualidade, validade e conformidade dos insumos entregues.

§3º As medições serão formalizadas por meio da emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de conferência assinados pelos fiscais responsáveis e, quando necessário, registros fotográficos, com o objetivo de resguardar a fiscalização e assegurar a rastreabilidade do processo de recebimento.

§4º A DETENTORA DA ATA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

§5º O CONSUD, por sua natureza jurídica de consórcio público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012, nº 2110/2022 e nº 2145/2023 RFB e suas alterações.

§6º Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

§7º Caso a DETENTORA DA ATA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

§8º O pagamento será realizado para cada nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à verificação de sua regularidade pelo fiscal da ata e ao ateste do documento fiscal.

§9º A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade:

- I. Certidão Negativa de Débitos da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual;



III. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§10 Constatada a ausência ou o vencimento de qualquer das certidões de regularidade exigidas, a Coordenação Administrativa notificará formalmente a DETENTORA DA ATA para que promova a regularização no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos. A inércia da detentora da ata após o transcurso deste prazo sujeitará a empresa à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Artigos 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

§11 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional, situação em que deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

§12 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, do mês subsequente ao aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada a Ata.

§13 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

§14 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

§15 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

§16 É facultado ao CONSUD realizar, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, solicitações de entregas distintas e fracionadas de um mesmo bem registrado na Ata, visando o abastecimento regular de suas unidades e municípios consorciados.

§17 O valor total despendido para cada item da ata de registro de preços deverá observar o limite quantitativo máximo estabelecido no edital durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver a prorrogação da validade do instrumento ou, ainda, acréscimos de quantidade, desde que dentro dos limites legais da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO ESPECÍFICO DA ATA E DA GARANTIA

Após a homologação do resultado final do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP), que servirá como instrumento vinculativo para o fornecimento das dietas enterais,



estabelecendo o compromisso formal da licitante vencedora em cumprir integralmente os termos definidos no Termo de Referência e no Edital

§1º O Setor de Contratação do CONSUD entrará em contato com a licitante vencedora, com antecedência de 3 (três) dias corridos, encaminhando a Ata de Registro de Preços por meio do canal de comunicação oficial do setor para fins de assinatura.

§2º A licitante vencedora (DETENTORA DA ATA) deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura do instrumento.

§3º A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio.

§4º Após a assinatura da ata, a DETENTORA DA ATA deverá cadastrar seu representante junto ao Setor de Compras do CONSUD, por meio do e-mail compras@consud.org, no prazo de 03 (três) dias corridos.

§5º Em caso de recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou na hipótese de constatação de irregularidade documental, o CONSUD poderá convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

§6º Caso a LICITANTE vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou apresente situação irregular quando convocada para esse fim, será convocada outra LICITANTE, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA

A DETENTORA DA ATA deverá acatar integralmente as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CONSUD, comprometendo-se a disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações, documentos, elementos técnicos e operacionais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

§1º A gestão e fiscalização da presente Ata serão exercidas por gestor e fiscais formalmente designados pelo CONSUD, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 13º da Resolução CONSUD nº 24/2023, incumbindo-lhes registrar as ocorrências, determinar providências corretivas, comunicar irregularidades e propor a aplicação de penalidades, assegurando a observância da legislação vigente e dos princípios da administração pública.

§2º A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme Resolução CONSUD nº 17/2024, sendo:

I. Gestora de Contratos: Camila Dahmer;



II. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Fiorese;

III. Fiscal Técnico: Tabata Cristina Colussi

§3º A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a DETENTORA DA ATA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem a desobriga de manter mecanismos internos próprios de controle, supervisão e acompanhamento da execução contratual.

§4º O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários, com a finalidade de monitorar a qualidade do fornecimento de insumos e promover o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As dietas enterais deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, a contar da data de entrega.

§1º Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, às custas da DETENTORA DA ATA. Fica vedada a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo e previamente autorizado pelo CONSUD.

§2º O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade de volumes em relação à nota fiscal e ao romaneio. A assinatura no conhecimento de frete da transportadora não implica o recebimento definitivo.

§3º O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos quanto à quantidade, validade, integridade da embalagem e registro na ANVISA.

§4º Caso a verificação não seja concluída dentro do prazo fixado, reputar-se-á o recebimento definitivo no dia final do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da detentora da Ata por eventuais vícios ou desconformidades constatadas posteriormente.

§5º O recebimento definitivo não exime a detentora da Ata das responsabilidades assumidas, permanecendo responsável por vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades identificadas após a entrega.

§6º As dietas enterais não serão recebidas se as embalagens apresentarem sinais de violação, avaria, umidade ou qualquer outra inadequação.

§7º As embalagens deverão conter, de forma legível, o nome do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro na ANVISA, além das condições corretas de armazenamento.



CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

§1º A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de pré-empenho (autorização de compra). Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA, com justificativa e documentos comprobatórios aceitos pela Administração.

§2º Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, o CONSUD deverá:

- I. Verificar a regularidade fiscal da DETENTORA DA ATA;
- II. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- III. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. Emitir certidão negativa de inidoneidade;
- V. Emitir certidão negativa de impedimento;
- VI. Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas

§3º A documentação solicitada no subitem anterior deverá ser anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues no seguinte local e horários, mediante agendamento prévio:

- I. Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Sudoeste – CONSUD, Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Bairro Água Branca Francisco Beltrão – PR | Cep: 85.601-838, horários de recebimento: 08h às 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira.

§1º As despesas de frete, seguro e demais encargos competem exclusivamente à DETENTORA DA ATA. A empresa será responsável também pelo DESCARREGAMENTO dos produtos no local de entrega, com força de trabalho própria, sem onerar custos ao Consórcio.

§2º O transporte deve ser feito em condições adequadas para preservar a integridade dos produtos, conforme as recomendações do fabricante e a legislação sanitária, não sendo aceitos itens transportados com materiais tóxicos ou em veículos inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AMOSTRAS



Serão solicitadas amostras somente das marcas de dietas enterais que ainda não foram previamente avaliadas pela Comissão Especial instituída pela Resolução nº 125/2024 do CONSUD. As marcas já conhecidas e aprovadas em processos anteriores ficarão dispensadas da apresentação de amostras, salvo determinação expressa da Administração.

§1º A relação das marcas que deverão apresentar amostras será informada previamente aos licitantes pelo CONSUD, por meio do chat oficial da plataforma Compras.gov, logo após a etapa de classificação das propostas.

9.3 As amostras deverão ser apresentadas exclusivamente pelas licitantes classificadas em 1º (primeiro) lugar para cada item cuja marca ainda não tenha sido previamente analisada pela Comissão. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá fornecer 01 (uma) unidade de cada item adjudicado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada via plataforma oficial.

9.4 Caso a amostra apresentada seja reprovada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra no mesmo prazo.

9.5 A análise das amostras será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação de Dietas Enterais, composta por profissionais nomeados na Resolução nº 125/2024 do CONSUD, com apoio do fiscal de contratos, assegurando a verificação técnica, nutricional e sanitária das dietas.

9.6 As amostras deverão ser entregues no CONSUD, no endereço indicado no edital, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, devendo ser apresentadas em suas embalagens originais e acompanhadas de nota de simples remessa ou bonificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, entregando as dietas enterais nas especificações, apresentações, quantidades, prazos e locais definidos.

§1º Atender a todos os pedidos durante a vigência da ata, independentemente do valor mínimo, conforme a capacidade de fornecimento declarada.

§2º Responsabilizar-se pela qualidade, regularização sanitária, procedência e inviolabilidade das dietas enterais, bem como pela integridade de suas embalagens até a entrega, garantindo transporte e armazenamento adequados conforme as especificações do fabricante (temperatura, umidade, empilhamento) e a legislação sanitária vigente.

§3º Entregar as dietas enterais com prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, a contar da data de entrega. Caso não seja cumprido, deverá assegurar a troca dos itens, sem ônus para o CONSUD.



§4º Arcar com todas as despesas de frete, seguro, impostos e demais encargos, incluindo o descarregamento dos materiais no local de entrega, com força de trabalho própria, sem ônus para o CONSUD.

§5º Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer produtos rejeitados por estarem em desacordo com as especificações, com avarias ou defeitos de fabricação, sem custo para o CONSUD.

§6º Para a comunicação oficial, a DETENTORA DA ATA deverá utilizar o endereço eletrônico protocolo@consud.org e compras@consud.org para o envio de documentos, relatórios e outras comunicações administrativas.

§7º A DETENTORA DA ATA deverá observar a legislação trabalhista, em especial a proibição de trabalho infantil e de adolescentes em condições vedadas por lei.

§8º A DETENTORA DA ATA se compromete a comunicar previamente ao CONSUD, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, salvo em casos de força maior.

§9º Manter a regularização sanitária de todos os produtos fornecidos junto à ANVISA durante toda a vigência da Ata, apresentando, sempre que solicitado, comprovação atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA por meio de servidores designados.

§1º Indicar os locais e horários para a entrega das dietas enterais.

§2º Rejeitar, no todo ou em parte, as dietas enterais fornecidas em desconformidade com as especificações.

§3º Efetuar o pagamento à detentora da Ata no valor e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal.

§4º Prestar à detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto.

§5º Comunicar à detentora da Ata, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades, para que sejam corrigidas.

§6º Designar formalmente o gestor e os fiscais da Ata, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização.



§7º Utilizar obrigatoriamente o canal de comunicação oficial do CONSUD para envio e recebimento de documentos administrativos relativos à execução contratual, por meio do endereço eletrônico protocolo@consud.org e compras@consud.org.

§8º Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual por parte da detentora da Ata, conforme disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes.

§9º Antes da aplicação de qualquer penalidade, assegurar à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Resolução nº 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do CONSUD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

§1º A DETENTORA DA ATA, durante a execução, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI. Sanções previstas nessa ata, cometidas na fase de execução contratual;
- VII. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- VIII. Cancelamento da Ata.

§2º Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor total da nota fiscal.
02	20% (vinte por cento)	
03	30 % (trinta por cento)	

§3º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Não cumprir o horário de entrega estabelecido.	01
2	Descumprimento da obrigação de comunicação prévia ao CONSUD (24 horas) em caso de impossibilidade de cumprimento de prazos, salvo em casos de força maior.	01
3	Atraso injustificado na entrega, superior a 10 (dez) dias corridos.	03
4	Interromper a execução da ata durante a análise de pedido de revisão, sem concordância da Administração.	03
5	Situações que possam comprometer a integridade nutricional do paciente, decorrentes de falhas no transporte de dietas enterais	03
6	Entregar dietas enterais em desacordo com as especificações técnicas do item, sem justificada e aceito pela Administração	02
7	Recusar-se a receber ou cumprir instruções e orientações do CONSUD necessárias à adequada execução do fornecimento.	02
8	Receber 3 (três) ou mais reclamações procedentes, registradas via Ouvidoria, relativas à qualidade, validade, formulação ou integridade das dietas entregues, sem adoção de medidas corretivas.	02
9	Atraso na substituição de produtos com prazo de validade vencido ou danificados, pelo prazo maior que o exigido.	02
10	Entregar dieta enteral vencida, próxima do vencimento ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.	01
11	Utilizar embalagens violadas, amassadas, danificadas ou que comprometam a integridade, rastreabilidade ou a segurança da dieta enteral.	02
12	Realizar entregas em quantidade divergente em relação ao pré-empenho (autorização de compra) sem previa anuência do CONSUD.	02
13	Utilizar transportadora ou meio de transporte sem condições adequadas (temperatura, higiene, organização, lacre, proteção contra contaminação) para o transporte de dietas enterais.	01
14	Aplicar qualquer alteração nas especificações dos produtos ou nas condições de fornecimento, sem prévia anuência do CONSUD.	03
15	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da ata.	03
16	Atos que causem embaraço à fiscalização, como recusar-se a fornecer informações, dificultar inspeções, ocultar dados ou documentos.	03
17	Prática de atos que atentem contra a ordem econômica, como formação de cartel, ajuste ou conluio verificado durante a execução do ata.	03
18	Fornecimento sem nota de simples remessa para amostras.	01
19	Entrega de produto com rótulo ilegível, sem lote ou sem validade informada.	02
20	Enviar produto sem autorização sanitária ou AFE exigida, quando aplicável.	03
21	Não utilização dos canais oficiais do CONSUD para o envio de documentos.	01

§4º A somatória das multas aplicadas durante a execução da ata não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens registrados para a DETENTORA DA ATA.

§5º Caso a somatória das multas aplicadas em decorrência de atrasos ou falhas operacionais ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, ficará facultado ao



CONSUD promover a rescisão unilateral da ata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

§6º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa DETENTORA DA ATA;

§7º Caso os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa DETENTORA DA ATA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa DETENTORA DA ATA, será encaminhada para cobrança judicial.

§9º A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução da ata, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

I. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021);

II. Cancelamento da execução dos fornecimentos contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;

III. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, as contratações que vierem a ser formalizadas durante a vigência da Ata, até o limite dos quantitativos registrados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§1º A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de revisão, está condicionada à demonstração exaustiva e analítica, por parte da fornecedora, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, resultante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, ou ainda em casos de força maior.

§2º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução das ARPs. Eventual recomposição de valores em favor da DETENTORA DA ATA deverá, preferencialmente, ser paga a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD.



§3º A suspensão ou interrupção da execução contratual durante a análise dos pedidos de revisão, sem a expressa concordância do gestor da ARP, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na ata.

§4º Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovada. As notas de empenho de despesa emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações.

§5º A DETENTORA DA ATA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por escrito (via requerimento), acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. O valor do ajuste solicitado não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

§6º O pedido deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org, acompanhado do requerimento mencionado no §5º, bem como dos seguintes documentos:

I. Notas fiscais de aquisição do item pela DETENTORA DA ATA:

- a. Notas fiscais dos itens na data da licitação;
- b. Notas fiscais dos itens na data da solicitação de reequilíbrio.

II. Ofício ou carta do fabricante, em caso de desistência ou troca de marca;

III. Outros documentos julgados necessários;

IV. Demonstrativo detalhado, conforme modelo abaixo (um para cada item).

Processo nº 04/2026		Pregão Eletrônico nº 03/2026	
Nº do item:			
Descrição do item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Preço registrado na licitação:		Novo preço proposto:	
Preço de compra antes da licitação:		Preço de compra atual:	
Data da compra:		Data da compra:	
Nº da nota fiscal:		Nº da nota fiscal:	

§7º Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios exigidos.

§8º O Consórcio poderá consultar os preços das demais empresas participantes, observando a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço antes de deferir o pedido de reequilíbrio, liberando a requerente da obrigação de entrega das dietas enterais.

§9º O Consórcio poderá convocar a qualquer momento a DETENTORA DA ATA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisas de mercado realizadas, ou em caso de



alterações conjunturais que provoquem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

§10 Caso não haja redução dos preços, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação nas mesmas condições ou revogar total ou parcialmente a ata de registro de preços.

§11 Os valores ajustados somente serão repassados à DETENTORA DA ATA após a assinatura e devolução da ata devidamente assinada e a publicação do aditamento no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste poderá, mediante processo administrativo devidamente motivado, cancelar o registro do fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. Decretação de falência, dissolução da pessoa jurídica ou recuperação judicial que comprometa a manutenção das condições registradas;
- II. Superveniente incapacidade técnica ou econômico-financeira que inviabilize o cumprimento das condições da Ata;
- III. Descumprimento das condições e obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- IV. Perda das condições de habilitação exigidas no certame;
- V. Razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução do CONSUD 24/2023 e suas alterações posteriores, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos entre o CONTRATANTE e a DETENTORA DA ATA será realizada por meio de protocolo oficial, físico ou eletrônico, ou por sistemas institucionais adotados pelo Consórcio, sendo consideradas válidas as comunicações que permitam a comprovação do envio e do recebimento no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato da presente Ata será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONTRATANTE, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), em observância ao disposto no Art. 5º do Decreto 10.947/2022;

§1º A descrição da solução como um todo está detalhada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase de planejamento desta contratação e serve de base para o Termo de Referência.

§2º A presente contratação encontra-se justificada e estruturada com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado a partir da análise técnica do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 105/2025, regularmente autorizado pela Decisão Administrativa nº 340/2025, que autorizou a abertura do processo licitatório para aquisição de dietas enterais.

§3º Não será permitida a subcontratação do objeto principal, qual seja, o fornecimento das dietas enterais.

§4º Será admitida, exclusivamente, a subcontratação de serviços acessórios de transporte e logística, quando necessários para a execução contratual, desde que previamente comunicados e aprovados pelo CONSUD, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA

Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização da Ata por terceiros estranhos ao certame.

Parágrafo único - A vedação prevista no caput fundamenta-se no exercício do poder discricionário da Administração Pública, visando à preservação do planejamento da contratação, à adequada gestão dos quantitativos registrados e à garantia da vantajosidade e do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer e observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 8.429/1992 e a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, por si ou por intermédio de terceiros, quaisquer atos que configurem fraude, corrupção ou conduta ilícita relacionada ao objeto registrado nesta Ata, devendo assegurar que seus administradores, prepostos e colaboradores ajam em conformidade com tais normas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e do cancelamento do registro, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



O Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, vinculando as partes às condições, especificações e obrigações nele estabelecidas.

Parágrafo único – Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e as condições do edital, prevalecerão as disposições do edital, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação, em especial o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, expresso nos Artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

§1º A aquisição de dietas enterais envolve bens de consumo com potencial impacto ambiental em seu ciclo de vida. Desta forma, o edital e o contrato deverão prever critérios que incentivem as melhores práticas socioambientais, destacando-se:

I. Racionalização e sustentabilidade das embalagens: o fornecedor poderá priorizar a entrega de dietas enterais cujas embalagens utilizem racionalmente matérias-primas e, sempre que possível, sejam compostas por materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental.

II. Logística reversa e gerenciamento de resíduos: serão consideradas positivamente as práticas da licitante que minimizem a geração de resíduos, bem como a apresentação, quando aplicável, de política para destinação final ambientalmente adequada das embalagens e de outros resíduos gerados em sua cadeia logística.

III. Redução do impacto ambiental nos processos produtivos: serão valorizadas práticas produtivas menos agressivas ao meio ambiente, tais como o uso de tecnologias limpas, menor emissão de poluentes e redução de compostos químicos geradores de resíduos no processo de fabricação das embalagens utilizadas no acondicionamento das dietas enterais.

IV. Eficiência na produção e distribuição: é sugerida a adoção de práticas sustentáveis nas operações da licitante, como economia de água e energia e redução de emissão de poluentes.

§2º Assim, a contratação deve assegurar que a solução proposta esteja alinhada a critérios de sustentabilidade desde a fase de planejamento, não apenas para atender às exigências normativas, mas também para reforçar o compromisso institucional do CONSUD com práticas de governança responsável e desenvolvimento sustentável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

§1º A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

§2º Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

§3º A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

A presente Ata de Registro de Preços obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, quanto às condições nela estabelecidas. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD
PRESIDENTE – Jean Pierr Catto

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83)	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA (08.183.359/0001-53)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (03.612.312/0004-97)	PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA (33.089.180/0002-60)



SUPPLEMENT LABS LTDA (10.858.646/0001-68)	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA (54.388.779/0001-93)
NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA (31.258.727/0001-05)	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (28.537.922/0001-51)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

90

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE nº 1783/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcd4abde86e44>





Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de julho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1783/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 311.201,50

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
186	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0	288.408,15
294	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	0	103.304,90
295	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	303	60.308,82

Obs.: Saldo orçamentário em: 02/07/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O





PREGÃO ELETRÔNICO */2026** **Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 - */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026
CÓD. VERIFICADOR: 3NJ6JSJU

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 311.201,50 (trezentos e onze mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 – PMM**
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -*/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: */2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
 - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
 - 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

112

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
------------------	-------------------------------------

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br */2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	450	Lata	ISOSOURCE JUNIOR: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação de crianças com déficit nutricional. Com proporção de 12% de proteínas, 53% de Carboidratos, 35% Lipídios e osmolaridade de 308mOsm/kg de água. Não contém glúten. Conter data de fabricação e prazo de validade do produto. Apresentação lata a partir de 400 gr. Validade mínima de 12 meses Marca: ISOSOURCE JUNIOR	56,70	25.515,00
2	250	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou situações de nutrição enteral prolongada onde exista necessidade de acréscimo de fibra à dieta. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	84,15	21.037,50
3	500	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	57,40	28.700,00
4	200	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Fórmula completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Proteína: 15% a 20%; Carboidrato: 39% a 55%; Lipídeo: 29% a 46%. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Validade mínima de 12 meses.	109,60	21.920,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5	240	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	70,70	16.968,00
6	300	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	42,80	12.840,00
7	650	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	37,33	24.264,50
8	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	53,52	8.028,00
9	30	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	79,25	2.377,50
10	350	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Nutren 1.0 - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Validade mínima de 12 meses. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ	58,60	20.510,00
11	600	Lata	SUPLEMENTO: Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Validade mínima de 12 meses. Sabores Variados.	40,20	24.120,00
12	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina,	215,58	32.337,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. NEOCATE LCP.		
13	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. PREGOMIN PEPTI.	157,39	15.739,00
14	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e cloreto de cálcio), óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oléico, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de peixe**, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico (ARA), mio-inositol, nucleotídeos, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. ALFARÉ.	173,65	17.365,00
15	700	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLÉ, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	38,90	27.230,00
16	100	Lata	Lata Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína Extensamente Hidrolisada do Soro do Leite, com lactose. Adicionada de DHA e ARA. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem Lata a partir de 400g. APTAMIL PEPTI.	122,50	12.250,00
Valor Total Estimado					311.201,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Educação e Cultura

2.1.1. Tal aquisição dos gêneros alimentícios solicitados é para atender a demanda do PNAE na rede municipal de educação. Temos crianças que frequentam a rede municipal que necessitam de leites específicos, sendo assim, é necessário tal contratação para atender essa demanda.

2.1.2. A quantidade do item é calculada de acordo com os Pregões Eletrônicos nº 053/2024 e 031/2025 e o consumo do alimento pelos alunos com intolerância à lactose, tendo assim uma quantidade estimada, mas não precisa, pois temos grande rotatividade de alunos.

2.2. Departamento de Saúde

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo Município de Marmeleiro, mediante prescrição e acompanhamento dos profissionais habilitados, em conformidade com as necessidades clínicas individuais de cada paciente.

2.2.2. A adequada nutrição constitui fator essencial para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, especialmente em situações que demandam suporte nutricional especializado. Nesse contexto, a disponibilização desses insumos é necessária para atender pacientes que apresentem condições clínicas específicas, tais como restrições alimentares, alergias, intolerâncias, distúrbios metabólicos, desnutrição, impossibilidade de alimentação por via oral ou outras situações em que haja indicação médica para utilização de fórmulas especiais ou dietas enterais.

2.2.3. A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo em seu art. 3º que a alimentação integra os fatores determinantes e condicionantes da saúde, bem como em seu art. 6º, que inclui entre as atribuições do Sistema Único de Saúde as ações relacionadas à vigilância nutricional e à orientação alimentar.

2.2.4. Além do atendimento da demanda regular dos usuários acompanhados pela rede municipal de saúde, a contratação visa assegurar o cumprimento de eventuais determinações judiciais supervenientes que imponham ao Município o fornecimento de fórmulas nutricionais, leites especiais e dietas enterais a pacientes específicos. Tais demandas, por sua natureza imprevisível e de caráter urgente, exigem que a Administração disponha de instrumento contratual vigente e estoque adequado para garantir o atendimento tempestivo das necessidades apresentadas, evitando descontinuidade do tratamento e riscos à saúde dos pacientes.

2.2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada, a efetividade dos tratamentos prescritos, o cumprimento das responsabilidades do Município na área da saúde pública e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.

2.2.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos com adequação dos quantitativos de itens específicos cujas demandas sofreram alterações significativas no decorrer dos últimos 12 meses.



2.3. Previsão no plano de contratações anual:

2.3.1. A presente contratação está alinhada com o PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra de todos os itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.4.4. As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos nº 098/2023 e 009/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela CONTRATADA.

4.4.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os servidores Felipe Ferreira Di Domenico e Margarete da Rosa Savaris, o qual emitirá parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Qualidade do produto.
- b) Especificações nos termos do Edital.
- c) Compatibilidade.
- d) Durabilidade.
- e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - a. Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
 - b. Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

4.4.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. Justifica-se a solicitação de amostras para avaliar a qualidade dos leites especiais em termos de sabor, textura, aroma e composição nutricional. Isso é crucial para garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade exigidos. Há a necessidade específica de composição nutricional dos leites, como fórmulas para bebês prematuros, alérgicos a determinados componentes, ou pessoas com condições médicas especiais.

4.4.15. Também a obtenção de amostras permite avaliar não apenas a qualidade do produto, mas também seu custo-benefício. Isso é importante para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente. Solicitar amostras pode fazer parte de um processo transparente e justo de aquisição, permitindo que os fornecedores concorram de maneira equitativa e que a escolha final seja baseada em critérios objetivos.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.24. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

5.25. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões da ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.26. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança.

5.27. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

5.28. Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional.

5.29. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2. O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Saúde será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura será, junto ao Almoxarifado do Departamento de Educação e Cultura, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, Bairro Centro, em anexo a praça da Independência, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná

7.4. O prazo para entrega do objeto será improrrogavelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
294	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	0
295	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	303



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

126

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
294	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	0
295	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	303

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Saúde será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.3. O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura será, junto ao Almoxarifado do Departamento de Educação e Cultura, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, Bairro Centro, em anexo a praça da Independência, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**



8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.9. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.10.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.10.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.24. O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

10.25. O FORNECEDOR deverá obedecer às normas e padrões da ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.26. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança.

10.27. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

10.28. Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional.

10.29. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 15 de julho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1783/2026
Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

PARECER JURÍDICO n.º 239/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1783/2026, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo às necessidades dos departamentos solicitantes.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [Grifou-se].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. **[Grifou-se]**.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação e Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de leites e fórmulas infantis, destinados ao atendimento das demandas oriundas dos departamentos de saúde e educação do Município.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A justificativa apresentada demonstra que a contratação se insere no contexto do adequado fornecimento de suporte nutricional a pacientes e crianças que necessitam de dietas específicas. Ao garantir o fornecimento contínuo desses leites e fórmulas, a Administração assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos e da assistência prestada à coletividade, evidenciando o claro interesse público subjacente à demanda.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O SRP constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e planejamentos do departamento, tais elementos devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, e não como definição exata da demanda futura.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Com efeito, o consumo de fórmulas e dietas especiais está diretamente condicionado a oscilações da demanda, decorrentes do surgimento de novos pacientes, de alterações nas prescrições médicas e da superveniência de decisões judiciais que obriguem o fornecimento de determinados tipos do produto, fatores que são intrinsecamente incertos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, ainda que haja base técnica para a estimativa realizada, subsiste a necessidade de flexibilidade na execução contratual, de modo que a requisição ocorra de forma parcelada e estritamente ajustada à real necessidade de consumo do município, o que se coaduna perfeitamente com a sistemática do registro de preços.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP diante de demandas variáveis, desde que subsista incerteza quanto ao quantitativo efetivo a ser executado.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta do edital a indicação de menor preço por item. Considerando a possibilidade de ampla participação de diferentes fornecedores para cada item cotado, o critério escolhido mostra-se legalmente adequado e em harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, o instrumento convocatório e o Termo de Referência observam as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, prevendo adequadamente o tratamento diferenciado e favorecido, estabelecendo a participação exclusiva no certame para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A análise dos autos demonstra que o rito licitatório foi estruturado de forma a assegurar a ampla competitividade do certame, inexistindo óbices quanto à modelagem adotada, uma vez que o procedimento está alinhado às exigências legais – notadamente pelo fato de nenhum dos itens ultrapassar o limite legal estipulado – e às especificidades dos bens a serem adquiridos.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 311.201,50. Consigna-se que o Parecer Contábil encartado aos autos atesta a existência de dotações orçamentárias adequadas para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução. Ademais, quanto ao prazo de vigência, o documento fixou a validade da Ata de Registro de Preços em doze meses, prorrogável por igual período, em perfeita aderência ao comando do artigo 84 da lei de regência.

Contudo, faz-se necessário um apontamento quanto à indicação das marcas. Observa-se que **em determinados itens houve a indicação direta de marcas específicas**. Recomenda-se ao departamento solicitante que **inclua a expressão “ou de qualidade e desempenho igual ou superior”**. Subsidiariamente, caso a exigência estrita das marcas indicadas seja imprescindível, tal circunstância deverá ser **formalmente alterada e justificada nos documentos de planejamento (ETP e TR)**, para respaldar a indicação e afastar eventual restrição indevida.

Ainda sobre os atos instrutórios, nota-se divergência material no item 4.4.4 entre o Termo de Referência e a Minuta do Edital no que tange à indicação dos números de pregões anteriores em que houve verificação de amostras. Todavia, tendo em vista que não haverá a dispensa da apresentação das amostras no presente certame, entende-se que não há prejuízo decorrente desta imprecisão, de modo que a verificação das amostras nos outros pregões não se mostrou suficiente para afastar a exigência no atual procedimento, restando resguardados os interesses da Administração.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

recebimento do objeto, sanções administrativas e condições de pagamento. O prazo de entrega do objeto revela-se adequado para assegurar a regularidade e a continuidade ininterrupta do atendimento nutricional, dada a natureza contínua e essencial do bem, não foram verificados vícios formais a serem apontados.

2.2.5 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), verifica-se que a presente demanda se encontra devidamente contemplada no planejamento do órgão, em seu item 66, restando atendido o requisito formal.

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica da contratação**, condicionada a **inclusão da previsão de similaridade (qualidade e desempenho igual ou superior) para as fórmulas elencadas, ou, alternativamente, acoste aos autos a devida justificativa para a exigência de marca específica**.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 - 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026

CÓD. VERIFICADOR: 3NJ6JSJU

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 311.201,50 (trezentos e onze mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 05/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 - 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de agosto de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 05 de agosto de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.





- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**





- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a





indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

167

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d83a3c2a6a26>





EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	450	Lata	ISOSOURCE JUNIOR: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação de crianças com déficit nutricional. Com proporção de 12% de proteínas, 53% de Carboidratos, 35% Lipídios e osmolaridade de 308mOsm/kg de água. Não contém glúten. Conter data de fabricação e prazo de validade do produto. Apresentação lata a partir de 400 gr. Validade mínima de 12 meses Marca: ISOSOURCE JUNIOR	56,70	25.515,00
2	250	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou situações de nutrição enteral prolongada onde exista necessidade de acréscimo de fibra à dieta. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	84,15	21.037,50
3	500	Lata	DIETA ENTERAL: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	57,40	28.700,00
4	200	Lata	FÓRMULA EM PÓ: Fórmula completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Proteína: 15% a 20%; Carboidrato: 39% a 55%; Lipídeo: 29% a 46%. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Validade mínima de 12 meses.	109,60	21.920,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5	240	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	70,70	16.968,00
6	300	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	42,80	12.840,00
7	650	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	37,33	24.264,50
8	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	53,52	8.028,00
9	30	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	79,25	2.377,50
10	350	Lata	FÓRMULA EMPÓ: Nutren 1.0 (Sob demanda Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Validade mínima de 12 meses. Marcas: NUTREN 1.0/NESTLÉ	58,60	20.510,00
11	600	Lata	SUPLEMENTO: Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Validade mínima de 12 meses. Sabores Variados.	40,20	24.120,00
12	150	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina,	215,58	32.337,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. NEOCATE LCP, ou de qualidade e desempenho igual ou superior		
13	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. PREGOMIN PEPTI, ou de qualidade e desempenho igual ou superior	157,39	15.739,00
14	100	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e cloreto de cálcio), óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oleico, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de peixe**, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico (ARA), mio-inositol, nucleotídeos, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. ALFARÉ, ou de qualidade e desempenho igual ou superior	173,65	17.365,00
15	700	Lata	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLÉ, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	38,90	27.230,00
16	100	Lata	Lata Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína Extensamente Hidrolisada do Soro do Leite, com lactose. Adicionada de DHA e ARA. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem Lata a partir de 400g. APTAMIL PEPTI, ou de qualidade e desempenho igual ou superior	122,50	12.250,00
Valor Total Estimado					311.201,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.





1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Educação e Cultura

2.1.1. Tal aquisição dos gêneros alimentícios solicitados é para atender a demanda do PNAE na rede municipal de educação. Temos crianças que frequentam a rede municipal que necessitam de leites específicos, sendo assim, é necessário tal contratação para atender essa demanda.

2.1.2. A quantidade do item é calculada de acordo com os Pregões Eletrônicos nº 053/2024 e 031/2025 e o consumo do alimento pelos alunos com intolerância à lactose, tendo assim uma quantidade estimada, mas não precisa, pois temos grande rotatividade de alunos.

2.2. Departamento de Saúde

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo Município de Marmeleiro, mediante prescrição e acompanhamento dos profissionais habilitados, em conformidade com as necessidades clínicas individuais de cada paciente.

2.2.2. A adequada nutrição constitui fator essencial para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, especialmente em situações que demandam suporte nutricional especializado. Nesse contexto, a disponibilização desses insumos é necessária para atender pacientes que apresentem condições clínicas específicas, tais como restrições alimentares, alergias, intolerâncias, distúrbios metabólicos, desnutrição, impossibilidade de alimentação por via oral ou outras situações em que haja indicação médica para utilização de fórmulas especiais ou dietas enterais.

2.2.3. A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo em seu art. 3º que a alimentação integra os fatores determinantes e condicionantes da saúde, bem como em seu art. 6º, que inclui entre as atribuições do Sistema Único de Saúde as ações relacionadas à vigilância nutricional e à orientação alimentar.

2.2.4. Além do atendimento da demanda regular dos usuários acompanhados pela rede municipal de saúde, a contratação visa assegurar o cumprimento de eventuais determinações judiciais supervenientes que imponham ao Município o fornecimento de fórmulas nutricionais, leites especiais e dietas enterais a pacientes específicos. Tais demandas, por sua natureza imprevisível e de caráter urgente, exigem que a Administração disponha de instrumento contratual vigente e estoque adequado para garantir o atendimento tempestivo das necessidades apresentadas, evitando descontinuidade do tratamento e riscos à saúde dos pacientes.

2.2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada, a efetividade dos tratamentos prescritos, o cumprimento das responsabilidades do Município na área da saúde pública e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.





2.2.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos com adequação dos quantitativos de itens específicos cujas demandas sofreram alterações significativas no decorrer dos últimos 12 meses.

2.3. Previsão no plano de contratações anual:

2.3.1. A presente contratação está alinhada com o PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra de todos os itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.4.4. As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos nº 098/2023 e 009/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente





classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela CONTRATADA.

4.4.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os servidores Felipe Ferreira Di Domenico e Margarete da Rosa Savaris, o qual emitirá parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Qualidade do produto.
- b) Especificações nos termos do Edital.
- c) Compatibilidade.
- d) Durabilidade.
- e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - a. Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
 - b. Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

4.4.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. Justifica-se a solicitação de amostras para avaliar a qualidade dos leites especiais em termos de sabor, textura, aroma e composição nutricional. Isso é crucial para garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade exigidos. Há a necessidade específica de composição nutricional dos leites, como fórmulas para bebês prematuros, alérgicos a determinados componentes, ou pessoas com condições médicas especiais.

4.4.15. Também a obtenção de amostras permite avaliar não apenas a qualidade do produto, mas também seu custo-benefício. Isso é importante para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente. Solicitar amostras pode fazer parte de um processo transparente e justo de aquisição, permitindo que os fornecedores concorram de maneira equitativa e que a escolha final seja baseada em critérios objetivos.





5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.24. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

5.25. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões da ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.26. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança.

5.27. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

5.28. Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.29. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de





Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Saúde será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura será, junto ao Almoxarifado do Departamento de Educação e Cultura, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, Bairro Centro, em anexo a praça da Independência, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná

7.4. O prazo para entrega do objeto será imprerivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
294	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	0
295	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	303





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2026**Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br 018/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2026**Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br 018/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº 053/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 053/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
294	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	0
295	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	303

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Saúde será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.3. O local da entrega dos produtos quando solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura será, junto ao Almoxarifado do Departamento de Educação e Cultura, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, Bairro Centro, em anexo a praça da Independência, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.





8.6. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.9. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.10.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.10.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- 9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

- 10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.24. O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

10.25. O FORNECEDOR deverá obedecer às normas e padrões da ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.26. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança.

10.27. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

10.28. Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional.

10.29. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.





11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p207a0636a2a66>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026
CÓD. VERIFICADOR: 3NJ6JSJU
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2240 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BONNA MARMITARIA LTDA

OBJETO: Extinção amigável da Ata De Registro De Preços nº 280/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1529/2026 – Cód. Verificador: 51165009.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à realocação da Farmácia Municipal e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Marmeleiro, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, observadas as características estruturais, operacionais, sanitárias e locacionais necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica.

CONTRATADA: FRANCISCO MEIRELES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.803.625/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 – 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026 CÓD. VERIFICADOR: 3NJ6JSJU

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

